

**Universidade Federal de Pelotas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação**  
**Faculdade de Administração e de Turismo**  
**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**  
**ESPECIALIZAÇÃO em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional**



**POLÍTICAS PÚBLICAS E AGRICULTURA FAMILIAR NA ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR: ESTUDO DE CASO EM ARAMBARÉ/RS**

**Neuza Dias Voss**

Arambaré, 2015

**NEUZA DIAS VOSS**

**POLÍTICAS PÚBLICAS E AGRICULTURA FAMILIAR NA ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR: ESTUDO DE CASO EM ARAMBARÉ/RS**

Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Msc. Ana Paula Centeno (UFPEL/FAT)

Arambaré, 2015

"Não cabe, todavia, perder a esperança, porque os progressos técnicos (...) bastariam para produzir muito mais alimentos do que a população atual necessita e, aplicados à medicina, reduziriam drasticamente as doenças e a mortalidade. Um mundo solidário produzirá muitos empregos, ampliando um intercâmbio pacífico entre os povos e eliminando a belicosidade do processo competitivo, que todos os dias reduz a mão-de-obra. É possível pensar na realização de um mundo de bem-estar, onde os homens serão mais felizes, um outro tipo de globalização" (Milton Santos, 2002:80).

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AC	Análise de Conteúdo
AD	Análise de Discurso
ASCAR	Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural
ATER's	Assistências Técnicas e Extensão Rural
CAE	Conselho de Alimentação Escolar
CEASA	Central de Abastecimento do Rio Grande do Sul.
CECANE	Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar
CONSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
CONTAG	Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura
COREDES	Conselhos Regionais de Desenvolvimento
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
DAP	Declaração de Aptidão do Pronaf
DNTR/CUT	Departamento Nacional de Trabalhadores Rurais da Central Única dos Trabalhadores
EJA	Educação de Jovens e Adultos
Emater	Empresa de Assistência Técnica Social e Extensão Rural
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRATER	Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural
FEE	Fundação de Economia e Estatística
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDESE	Índice de Desenvolvimento Socioeconômico
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
INCRA	Instituto Nacional de Reforma Agrária
ISMA	Índice Social Municipal Ampliado
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MEC	Ministério da Educação
MIA	Mercado Institucional

ONG's	Organizações Não Governamentais
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PGPM	Política de Garantia de Preços Mínimos
PIB	Produto Interno Bruto
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PRONAF	Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar
SANS	Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável
SAF	Serviço de Atendimento Familiar
SME	Secretaria Municipal da Educação
SNCR	Sistema Nacional de Crédito Rural
UFPeI	Universidade Federal de Pelotas
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>2 PROBLEMA DE PESQUISA / JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>8</b>
<b>3 OBJETIVO.....</b>	<b>9</b>
<b>4 REVISÃO TEÓRICA.....</b>	<b>10</b>
4.1 O ESTADO E A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.....	10
4.2 A INSERÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL E A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	14
4.3 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA E ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ.....	19
<b>5 METODOLOGIA.....</b>	<b>22</b>
<b>6 ANÁLISE DOS RESULTADOS.....</b>	<b>25</b>
6.1 O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS – DINÂMICA DE GESTÃO.....	25
6.2 ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE ENTREVISTAS COM OS GESTORES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE COMPRA DE PRODUTOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS – ASPECTOS POSITIVOS, ENTRAVES E PERSPECTIVAS FUTURAS.....	41
<b>7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>47</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>50</b>
<b>APÊNDICES.....</b>	<b>58</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>72</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A adoção pelo governo brasileiro de políticas públicas que promovam a Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SANS, inclui o acesso de todos aos alimentos e também aos meios de produção. A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, garantido na constituição, e uma questão inerente à dignidade das pessoas (BRASIL, 2006a). Com esse enfoque, a SANS deve abranger, entre outras coisas, a ampliação da produção alimentar, da agricultura tradicional e familiar, bem como a geração de emprego e a redistribuição da renda (BRASIL, 2006a). Conseqüentemente, as famílias de baixa renda passam a ter maior acesso aos recursos básicos para viver em sociedade (PAULILLO; ALMEIDA, 2005).

A agricultura familiar ainda é a forma predominante de produção agrícola em várias regiões do Brasil, sendo determinante para a economia de vários municípios. Esta tornou-se uma opção viável para a resolução de problemas sociais, como o desemprego, a fome e a desnutrição, proporcionando o desenvolvimento sustentável e a geração de emprego e renda no meio rural. O suporte de políticas públicas fortalecidas pelo apoio local pode transformar a agricultura familiar em uma grande potência de desenvolvimento descentralizado, voltado para a sustentabilidade (SANTOS, 2001).

Nesse sentido, o governo brasileiro criou a Lei 11.947/2009, que dispõe sobre a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar, utilizando, no mínimo, 30% dos recursos repassados aos municípios pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE.

A Emater/RS – Ascar – Empresa de Assistência Técnica Social e Extensão Rural, trabalha com a implementação de políticas públicas que visam o desenvolvimento sustentável e a geração de renda para os agricultores familiares. A entidade é articuladora do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar no Rio Grande do Sul. Faz a ligação entre agricultores familiares, as escolas e as prefeituras do Estado.

A partir de 2010, como representantes na área social da Emater/RS – ASCAR no município de Arambaré, passamos a elaborar os projetos e as propostas de venda dos

agricultores familiares para as chamadas públicas do município, exigidas pela implementação da Lei 11.947/2009.

Porém, para que possamos como extensionistas rurais realizar um trabalho que promova o desenvolvimento sustentável, local e regional, necessitamos ampliar os conhecimentos teóricos sobre as políticas públicas usadas no cotidiano do nosso trabalho e avaliar os resultados alcançados com a implementação das mesmas.

Este trabalho caracteriza-se como um estudo de caso, ao analisar os aspectos positivos e os entraves no processo de adesão da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS à Lei 11.947/2009-FNDE / PNAE, e verificar, através dos dados levantados, se esta política pública está contribuindo para o desenvolvimento do município inserido no contexto regional.



## **2 PROBLEMA DE PESQUISA / JUSTIFICATIVA**

A agricultura familiar é uma forma predominante de produção agrícola em várias regiões do Brasil, sendo essencial para a economia de vários municípios. Problemas como o desemprego, a fome e a desnutrição, são amenizados e muitas vezes solucionados, através da produção de alimentos nas pequenas propriedades agrícolas brasileiras, proporcionando o desenvolvimento sustentável e a geração de emprego e renda no meio rural.

Assim, a agricultura familiar foi inserida em programas governamentais, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), promovendo a Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SANS, que inclui o acesso de todos aos alimentos. Nesse sentido, criou a Lei 11.947 em 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar, utilizando, no mínimo, 30% dos recursos repassados aos municípios brasileiros pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE.

A Prefeitura Municipal de Arambaré/RS aderiu a Lei 11.947/2009, a partir de fevereiro de 2010. Tem a parceria da Emater/RS – ASCAR, Empresa de Assistência Técnica Social e Extensão Rural, como entidade articuladora entre Prefeitura e os agricultores familiares, organizando os grupos de beneficiários interessados e elaborando as propostas e os projetos para atender às exigências das Chamadas Públicas do município, visando comprar produtos da agricultura familiar para abastecer a alimentação dos alunos das escolas municipais e estaduais de Arambaré.

Porém, para que possamos como extensionistas rurais realizar um trabalho que promova o desenvolvimento sustentável, local e regional, necessitamos ampliar os conhecimentos teóricos sobre as políticas públicas usadas no cotidiano do nosso trabalho e avaliar os resultados alcançados com a implementação das mesmas, norteando os ajustes necessários para qualificar o trabalho e os resultados almejados.

Nesse sentido, este trabalho de pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso ao analisar os aspectos positivos e os entraves no processo de adesão da Prefeitura Municipal de Arambaré à Lei 11.947/2009 do FNDE / PNAE.

### **3 OBJETIVO**

Este estudo tem como objetivo verificar, através da análise dos aspectos positivos e os entraves na adesão da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS à Lei 11.947/2009- FNDE / PNAE levantados na pesquisa, se a política pública implementada - Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, está contribuindo para o desenvolvimento do município inserido no contexto regional.

#### 4 REFERENCIALTEÓRICO

As disciplinas do Curso de Especialização em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional de *Estado e Administração Pública* (Prof. Márcio Barcelos) e *Políticas Públicas para o Desenvolvimento Regional* (Profª Ana Paula Centeno), contribuíram para ter acesso a conteúdos e bibliografias que nortearam teoricamente o trabalho de pesquisa que foi realizado.

Autores como Fernando Abrúcio, Marta Arretche, Klaus Frey, Celina Souza, Simone Uderman, entre outros citados na bibliografia, serão referencial teórico para a análise das políticas públicas no Brasil.

Sobre o tema específico do estudo de caso abordado na pesquisa, o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE como política pública, a tese de mestrado de Ana Luiza Müller, na UFRGS, que foi especificamente sobre a construção do PAA enquanto política pública, servirá de referência teórica para o trabalho de pesquisa na monografia.

##### 4.1 O ESTADO E A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Para que possamos compreender o processo de construção de políticas públicas pelo Estado, devemos primeiramente analisar o contexto histórico, político e econômico em que o mesmo ocorreu.

Desde o século XVIII, quando o avanço do capitalismo na Europa provocou novas interpretações sobre o papel do Estado na economia, têm se desenvolvido teorias que defendem a importância do Estado tanto para a reprodução do capital, por um lado, como para o bem estar dos trabalhadores, por outro.

Para a concepção liberal, a tese de Estado mínimo, ou antiestatismo smithiano, surge da insatisfação de um Estado absolutista que cerceia as liberdades individuais.

A abordagem marxista, ao verificar a ascensão do capital e a obtenção de lucros às custas do trabalho não remunerado, propõe a ruptura do Estado que sustenta este

sistema. Sugere que o Estado seja tomado pela classe proletária para, com o tempo, deixar de existir, à medida que a sociedade deixar de ter classes.

Por último, a interpretação keynesiana de Estado surgiu com a intenção de aplicar políticas públicas como instrumentos em cenários de crise econômica. Para tal, propõe um capitalismo com democracia, em que são atendidas as demandas sociais dos trabalhadores, com a preservação da propriedade privada dos meios de produção.

A partir de 2008, o panorama de crises cíclicas na economia mundial globalizada, acendeu novamente a discussão sobre o papel do Estado e sua função na promoção da estabilidade econômica e da sociedade. Tem-se observado um direcionamento na aplicação de políticas keynesianas, de cunho fiscal, monetário e cambial, com vistas a impedir que a economia mundial sofra ciclos de depressão.

No Brasil, a opção é por políticas macroeconômicas com vistas a atingir os objetivos preestabelecidos no planejamento do Estado. O país tem feito uso de políticas de cunho fiscal, monetário e cambial, de maneira a promover a estabilidade e o crescimento econômico.

Porém, as consequências econômicas e sociais desse modelo de economia globalizada mostraram-se preocupantes, e nesse sentido, há o reconhecimento da importância do papel do Estado como regulador e promotor de um processo de desenvolvimento econômico:

Os elevados índices de desemprego, as desigualdades socioespaciais e a crescente concentração de renda observada nos países latino-americanos, por sua vez, indicavam também a necessidade de avançar na formulação de estratégias de desenvolvimento integradas, em que o Estado desempenharia um papel de grande relevância. Generalizava-se o entendimento de que os princípios fundamentais de um novo modelo incluíam a mobilização social, a busca de maiores níveis de equidade e a criação de um entorno empresarial que oferecesse condições propícias aos investidores, valorizando as condições locais e incorporando-se diretrizes derivadas do conceito de capital social... Readmite-se a importância da participação do Estado em processos de desenvolvimento regionais... (UDERMAN, 2008, p. 247).

Nessa conjuntura, as políticas públicas, como uma área do conhecimento, tem-se mostrado importante nas últimas décadas:

... primeiro foi a adoção de políticas restritivas de gasto, que passaram a dominar a agenda da maioria dos países, em especial os em desenvolvimento.

A partir dessas políticas, o desenho e a execução de políticas públicas, tanto as econômicas como as sociais, ganharam maior visibilidade. O segundo fator é que novas visões sobre o papel dos governos substituíram as políticas keynesianas do pós-guerra por políticas restritivas de gasto... O terceiro fator, mais diretamente relacionado aos países em desenvolvimento e de democracia recente ou recém democratizados, é que, na maioria desses países, em especial dos da América Latina, ainda não se conseguiu formar coalizões políticas capazes de equacionar minimamente a questão de como desenhar políticas públicas capazes de impulsionar o desenvolvimento econômico e de promover a inclusão social de grande parte de sua população. (SOUZA, 2006, p. 20 e 21).

Autores como Fernando Abrucio e Cibeles Franzese (2007), sustentam que a produção de políticas públicas é influenciada pelo desenho institucional de cada país: sistema de governo, variável partidário-eleitoral, burocracia, o papel do judiciário e da organização territorial: o federalismo. Ao analisar a coordenação de políticas públicas no federalismo, Abrucio e Franzese salientam a importância do mesmo nesse processo:

Ao observar o processo de descentralização que ocorreu no Brasil a partir da década de 1980 e os mecanismos de coordenação federativa implementados nas áreas de Educação e Saúde no período pós 1994, constata-se a relevância que o desenho federativo – a coexistência de diferentes unidades de governo autônomas e interdependentes que lhe é peculiar – na implementação de políticas públicas e, conseqüentemente, na prestação de serviços de bem-estar social à população. (ABRUCIO; FRANZESE, 2007, p. 27).

Marta Arretche (2004), em seu texto “Federalismo e Políticas Sociais no Brasil: Problemas de Coordenação e Autonomia” (2004), pretende demonstrar que a concentração da autoridade política varia entre os Estados federativos e entre políticas particulares, condicionando a capacidade de coordenação governamental de políticas. Ao analisar como estão combinadas no Brasil as dimensões de coordenação e autonomia, descreve:

O formato de gestão que concentra autoridade no governo federal apresenta vantagens para a coordenação dos objetivos das políticas no território nacional, pois permite reduzir o risco de que os diferentes níveis de governo imponham conflitos entre programas e elevação dos custos da implementação, cuja ocorrência é mais provável em Estados Federativos (WEAVER; ROCKMAN, 1993). Além disso, a concentração do financiamento no governo federal permitiria alcançar resultados redistributivos (BANTING; CORBETT, 2003), reduzindo desigualdades horizontais de capacidade de gasto. (ARRETCHÉ, 2004, p.11).

A autora conclui que “[...] a estrutura institucional para coordenação das políticas nacionais pode ser utilizada para obter as metas desejáveis” (ARRETCHE, 2004, p. 11).

Ao analisarmos a importância do campo do conhecimento que refere-se à análise de políticas públicas, quatro teóricos podem ser considerados fundadores da área de políticas públicas: H. Laswell, H. Simon, C. Lindblom e D. Easton:

Laswell (1936) introduz a expressão *policy analysis* (análise de política pública), como forma de conciliar conhecimento científico/acadêmico com produção empírica dos governos e também como forma de estabelecer diálogo entre cientistas sociais, grupos de interesse e governo. Simon (1957) introduziu o conceito de racionalidade limitada dos decisores públicos (*policy makers*), argumentando que a limitação da racionalidade poderia ser minimizada pelo conhecimento racional... Lindblom (1959;1979) questionou a ênfase no racionalismo de Laswell e Simon e propôs incorporação de outras variáveis à formulação e à análise de políticas públicas... Easton (1965) contribuiu para a área por definir a política pública como um sistema, ou seja, como uma relação entre formulação, resultados e o ambiente. (SOUZA, 2006, p.24).

Quanto a definição de política pública, segundo Celina Souza em seu artigo “Políticas Públicas: Uma Revisão da Literatura”, a mais conhecida é a de Laswell, ou seja, “decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz” ( p.24).

Souza (p. 25) também aborda que

as definições de políticas públicas assumem, em geral, uma visão holística do tema, uma perspectiva de que o todo é mais importante do que a soma das partes e que indivíduos, instituições, interações, ideologia e interesses contam, mesmo que existam diferenças sobre a importância relativa destes fatores.

Quanto aos conceitos de políticas públicas, segundo Klaus Frey (p. 4), a literatura sobre “policy analysis” diferencia três dimensões, que são: *‘polity’* – a dimensão institucional, as regras, a estrutura, o sistema jurídico; *‘policy’* – decisão de ação ou não, de acordo com programas políticos, problemas técnicos e conteúdo material; *‘politics’* – processos de negociação política. Frey (p. 14) também refere-se na *‘policy analysis’*, sobre o *‘policy cycle’*: os ciclos ou fases na construção de uma política pública, que são, segundo o autor: agenda, alternativas, decisão, implementação e avaliação.

Ao trazer para o debate acadêmico na *'policy analysis'* um campo de conhecimento que busca integrar quatro elementos: a própria política pública, a política (*politics*), a sociedade política (*polity*) e as instituições onde as políticas públicas são decididas, desenhadas e implementadas, Celina Souza (p.40) conclui:

[...] o principal foco analítico da política pública está na identificação do tipo de problema que a política pública visa corrigir, na chegada desse problema ao sistema político (*politics*) e à sociedade política (*polity*), e nas instituições/regras que irão modelar a decisão e a implementação da política pública". (SOUZA, 2006, p. 40).

Em resumo, na análise das políticas públicas compreendemos que a mesma é uma ação do Estado, onde as decisões governamentais se transformam em ações práticas buscando transformar algum aspecto da realidade social e/ou econômica de uma sociedade.

#### 4.2 A INSERÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL E A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A construção de políticas públicas no Brasil, desde a formação de agenda até a implementação e avaliação, demanda um longo debate entre segmentos da sociedade e o Estado, até que se transformem em ações práticas que afetem algum aspecto da realidade social que necessita de apoio e interferência do Estado.

Nesse sentido, a agricultura familiar tornou-se reconhecida por sua importância na produção de alimentos para a sociedade brasileira, passando a integrar as políticas públicas governamentais em meados da década de 1990.

O termo "agricultura familiar" é recente, aglutinando uma categoria social.

A contribuição de teóricos clássicos da questão agrária, como Marx, Kaustsky, Lênin e Chayanov, buscavam compreender a permanência, ou não, desta categoria no âmbito do modo capitalista de produção.

Friedmann (1978) é uma autora que trabalha os fatores que levaram a agricultura familiar a continuar existindo como categoria social, apesar do que preconizavam os

marxistas ortodoxos de prever o seu desaparecimento conforme o desenvolvimento do capitalismo. Segundo a autora, ainda que inserida em uma realidade capitalista, a agricultura preserva um traço distinto, que é a não separação entre o trabalho e a sua gestão; os meios de produção não estão nas mãos daqueles que não o utilizam. A agricultura familiar persiste por suas relações sociais em que se baseiam suas atividades.

Abramovay (1998) trata dos interesses do Estado em promover e garantir a permanência da agricultura familiar no ambiente econômico contemporâneo: “[...] é em torno do estabelecimento familiar que se estrutura socialmente a agricultura nos países capitalistas avançados” (ABRAMOVAY, 1998, p. 210).

Outros autores, como Bruno Jean e José Eli da Veiga estudaram a relação entre a agricultura familiar e a intervenção do Estado. Eles convergem quanto a importância da agricultura familiar para o Estado, para que esta produza alimentos em quantidade e preços acessíveis, da mesma forma que a continuidade da agricultura familiar se deve à criação de políticas públicas que criem condições de sobrevivência e competitividade dessa categoria social frente ao capitalismo.

Contextualizando a inserção da agricultura familiar nas políticas públicas no Brasil, até o início dos anos de 1960, a agricultura era vista por alguns economistas e formuladores de política econômica como um elemento passivo, dependente dos estímulos externos, como dos setores urbano-industrial e do setor público. Naquele período, os cultivos agrícolas de exportação eram a cana-de-açúcar e o café.

Para Souza (2008), a partir dos anos 1970 os estudos e as políticas econômicas passaram a atribuir um papel mais ativo à agricultura no processo de desenvolvimento econômico. Segundo Souza (2008, p. 201), “a modernização industrial encontraria suas origens na contribuição da agricultura no desenvolvimento econômico”. O processo de industrialização brasileira dependeu do fornecimento de matérias-primas e do abastecimento alimentar.

Ainda na década de 1970, as exportações agroindustriais foram muito importantes para a geração de divisas, ligados ao setor agropecuário e a agroindústria.

Porém, era fundamental que ocorresse a modernização do setor agrícola para que esta contribuísse para o processo de desenvolvimento. A grande expansão do



sistema rodoviário brasileiro (1964 a 1986), beneficiando o transporte de produtos; a instituição do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) subsidiado pelo governo em 1965; a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM); a criação em 1973 da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER), para coordenar a pesquisa e a assistência técnica e extensão rural essenciais para o aumento da produção e da produtividade, melhorando as condições de competitividade do país no mercado internacional. Também foram criadas políticas de incentivo às exportações.

No início dos anos 1980, a conjuntura macroeconômica de crescimento da dívida externa, a aceleração da inflação e a crise financeira e institucional do Estado brasileiro, implicou em medidas restritivas de política monetária e fiscal, com uma redução acentuada de recursos destinados ao crédito rural e de subsídios. A aceleração inflacionária e sucessivas crises fiscais do governo federal levaram, a partir de 1987, a medidas que visavam a redução de gastos públicos.

A partir dos anos 1990, a economia passa por um intenso processo de reestruturação. O papel do Estado é repensado e isso influenciou sobre o setor agrícola. O Estado passou a ter um papel reduzido frente à uma economia aberta. O Plano Real em 1994, representou uma estabilização de preços que até então estavam inflacionados, permitindo que o crédito rural tivesse uma trajetória de expansão, associado ao crescimento da produção agrícola e do consumo.

Os resultados do êxito no combate à inflação e do posterior ajuste das contas públicas, devido principalmente à criação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no ano de 1999, proporcionaram ao poder público a criação e a retomada de programas e políticas públicas para a promoção da agricultura brasileira. Exemplo é o PRONAF (Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar) que recebeu um grande aporte de recursos, com baixas taxas de juros, grande alcance no território nacional e beneficiando um público de baixa renda com subsídios.

Embora sabendo-se que o crédito rural não é a única razão do crescimento da produção agrícola, é necessário reconhecer que as condições macroeconômicas, sustentadas pelas políticas públicas de combate à inflação ligadas à expansão interna e da economia mundial, contribuíram para melhorar o crescimento econômico do país.

Em condições de estabilidade econômica, a agricultura reage positivamente no processo de estabilização e desenvolvimento.

Segundo Gehlen (2004), quando o modelo da agricultura familiar é conduzido por políticas públicas adequadas, este se mostra econômica e socialmente eficiente, sensível às questões ambientais.

A implantação de uma política de desenvolvimento sustentável no Estado deve dar prioridade a programas e projetos que favorecem a agricultura familiar como ação de desenvolvimento local e regional, “[...] pois ela possibilita maior democratização da terra e ampliação da produção e oferta de alimentos diversificados para a população com preço justo e acessível”. (CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS, 2011, p. 18; PEIXINHO, 2013).

Alguns avanços obtidos – como resultado das reivindicações históricas e ideológicas das organizações dos agricultores, e garantidos através de políticas como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), em 1996, expressam uma visão do significado e do papel da agricultura familiar no Brasil, sobretudo para o desenvolvimento sustentável (MELLO, 2008; GEHLEN, 2004).

Entendida como uma categoria social presente na formação sócio-histórico brasileira, os agricultores familiares intensificaram suas reivindicações na década de 1980, apoiando-se no processo de reabertura política e na promulgação da Constituição Brasileira em 1988. Embora a participação social tenha conquistado um espaço de atuação, ainda no começo da década de 1990 não havia políticas públicas nacionais voltadas exclusivamente às demandas da agricultura familiar. Autores como Schneider, Mattei e Cazella (2004) destacam a organização dos agricultores familiares neste período, em prol de suas necessidades, como o acesso à terra e de melhores condições para produzir e comercializar sua produção. O Grito da Terra Brasil, o Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST), a CONTAG (Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura), o Departamento Nacional de Trabalhadores Rurais da Central Única dos Trabalhadores (DNTR/CUT) e outras organizações, tiveram importância crucial na luta pelo reconhecimento social e político da agricultura familiar como forma de produção, e a consequente criação de políticas públicas voltadas a este setor.

O PRONAF criado pelo Decreto Nº 1.946, de 28 de junho de 1996, é um marco na trajetória das políticas públicas brasileiras. Também destacam-se como políticas públicas para a agricultura familiar o Banco da Terra (crédito fundiário), o Luz para Todos, o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA) em 2003, e as recentes reformulações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a criação da Lei 11.947/2009, a qual estabelece que no mínimo 30% dos alimentos oferecidos na alimentação escolar tenham origem na agricultura familiar dos municípios e/ou da região. A Lei 11.947/2009 visa a fortalecer a agricultura familiar e assim promover a segurança alimentar e nutricional, com os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), órgão ligado ao Ministério da Educação (MEC). Estes recursos devem ser destinados ao PNAE para aquisição dos alimentos produzidos pela agricultura familiar (BRASIL, 2009a).

O PAA incentiva a agricultura familiar com o objetivo de colaborar para o combate à fome, possibilitando ainda o desenvolvimento local e o fortalecimento da cultura alimentar regional (D'ÁVILA et al, 2010).

O PNAE, por sua vez, é o programa que garante a alimentação escolar de alunos da Educação Infantil, Educação Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), matriculados em escolas públicas ou filantrópicas (BRASIL, 2011). Este é um dos maiores programas de política pública destinada a alimentação no Brasil, visto sua abrangência e continuidade de atendimento (CARVALHO, 2009). O PNAE atende mais de 47 milhões de estudantes (aproximadamente 25% da população brasileira), tendo por base a perspectiva do direito humano à alimentação (CECANE – UFRGS, 2013). O programa se concretiza por meio de repasse de recursos financeiros do Governo Federal diretamente aos Estados, Distrito Federal e municípios em caráter complementar. O objetivo principal desse programa é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes (CECANE – UFRGS, 2013).

A seguir, faremos uma contextualização histórica e econômica do município de Arambaré/RS, para compreendermos o processo em que passou o município até a adoção de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da agricultura familiar,

com a adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, a partir do ano de 2010.

#### 4.3 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA E ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS

O município de Arambaré localiza-se na planície costeira da Lagoa dos Patos, Bioma Pampa, no Estado do Rio Grande do Sul. Foi criado em 20 de março de 1992 (Lei estadual nº 9.603), sendo sua área de 519,12 km<sup>2</sup>, desmembrando-se dos municípios de Camaquã e Tapes, e integrante do COREDE Centro Sul\*. (\* Segundo classificação dos COREDES, criados pela Lei nº 10.283, em 17 de outubro de 1994).



Figura 1 – Mapa do Rio Grande do Sul com a localização do município de Arambaré.

Fonte: FEE.

É caracterizado geograficamente por zona plana e baixa, onde as grandes extensões de terras com inúmeros recursos hídricos destinam-se tradicionalmente ao plantio do arroz e a criação de gado de corte, base da economia do município. Teve

sua origem e formação contextualizada dentro do período desenvolvimentista brasileiro, que segundo Acselrad (2004), era caracterizado por uma combinação de elementos da produção de bens duráveis dirigidos a uma parcela restrita de consumidores nacionais; um sistema de proteção social precário; e uma produção de bens primários voltados principalmente à exportação. Dentre as atividades agrícolas envolvidas nessa conjuntura econômica que enfocava as exportações, é relevante a orizicultura, uma vez que a população do município formou-se em torno da constituição de agrovila com demandas da mão-de-obra assalariada nas lavouras de arroz.

Além da principal atividade econômica da agropecuária (45,07%), o setor industrial (7,48%), comércio e serviços (28,30%) apresentam baixa representatividade na economia local. Também aparece a administração pública com uma contribuição para a economia de 19,15% (Fonte: Prefeitura Municipal, 2013).

Segundo dados da pesquisa sobre Produção Agrícola Municipal de 2006, o principal produto agrícola é o arroz em casca, cultivado em 14.600 há, distribuído em 200 propriedades, das 266 do município, com produtividade média em torno de 7.000 kg/há (2012) (Fonte: IBGE – regional Camaquã).

Dados da FEE – Fundação de Economia e Estatística, indicam uma Densidade Demográfica (2013) de 7,2 hab/km<sup>2</sup>; Taxa de analfabetismo de pessoas com 15 anos ou mais (2010): 7,38 %; Expectativa de Vida ao Nascer (2010): 74,98 anos; Coeficiente de Mortalidade Infantil (2012): 25,00 por mil nascidos vivos; PIB (2012): R\$ mil 88.943; PIB per capita (2012): R\$ 24.301.

No Estado, Arambaré possui o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,74, sendo 14<sup>o</sup> sua posição no ranking estadual. O Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE) é de 0,68, sendo 18<sup>o</sup> na posição do ranking estadual. Na região Centro-Sul, o ISMA é de 0,48, o 2<sup>o</sup> maior da região (Fonte: Fundação Getúlio Vargas).

No Censo do IBGE de 2007, foi levantada uma população de 3.825 habitantes, onde 2.913 pessoas residem na zona urbana e 912 na zona rural. Porém, durante o veraneio a população flutuante é em torno de 80.000\* pessoas que vêm de várias regiões do estado, principalmente das regiões Metropolitana, Vale dos Sinos e Vale do Paranhana (\* dados Brigada Militar).

Pela característica territorial de latifúndio, existe em Arambaré concentração de terras. Grande parte dos proprietários fundiários não reside no município, encontrando-se na condição de arrendatários.

Este fato contextualizado dentro das crises econômicas do capitalismo e a implantação de políticas públicas historicamente reivindicadas pelos movimentos sociais, já citados anteriormente, fez com que no ano de 1996, através da política de Reforma Agrária do governo federal, fossem delimitadas terras em Arambaré que criaram três assentamentos agrários no município. Com um total de 55 famílias, pode-se observar que, a partir desta data, o município passa a ter, pela primeira vez, uma caracterização de agricultura familiar dentro de seu território.

Além disso, por situar-se na margem da Lagoa dos Patos, o município desponta para o desenvolvimento do turismo balneário e ecológico, recebendo anualmente um grande número de pessoas durante o período de veraneio, que buscam tranquilidade e descanso junto à praia de água doce e à bela natureza que caracteriza o ecossistema da Lagoa dos Patos. As águas da Lagoa também proporcionam renda às famílias de pescadores artesanais que vivem da pesca no município.

O crescente desenvolvimento turístico, criou oportunidades de comercialização de produtos da agricultura familiar e da pesca artesanal, abastecendo o comércio local e/ou regional que necessitam de alimentos, como hortifrutigranjeiros, pães, conservas, doces e pescados, para suprir a grande demanda alimentar no período de veraneio.

Nesse contexto, com a implementação da Lei 11.947/2009 que dispõe sobre a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar, o município passa a adquirir produtos hortifrutigranjeiros dos assentamentos para abastecer a merenda das escolas do município e do Estado, a partir do ano de 2010.

## 5 METODOLOGIA

Para abordar o problema, optou-se pela pesquisa qualitativa, por sua característica exploratória, proporcionando maior conhecimento e entendimento das causas e dos efeitos da problemática levantada. Nesse sentido, foi escolhido o Estudo de Caso, que consiste em um profundo estudo da realidade abordada, o que possibilita a obtenção de informações mais detalhadas e com maior profundidade da pesquisa (MARCONI; LAKATOS, 2002).

Reconhecer os sujeitos como agentes sociais que percebem e compreendem o mundo que o cerca de maneiras distintas, pode ser, portanto, uma das maiores riquezas obtidas a partir desta metodologia. Em consonância com esta perspectiva, destaca-se a importância da metodologia de estudo de caso:

O estudo de caso não é uma técnica específica, mas uma análise holística, a mais completa possível, que considera a unidade social estudada como um todo, seja um indivíduo, uma família, uma instituição ou uma comunidade, com o objetivo de compreendê-los em seus próprios termos. (GOLDENBERG, 2011, p. 33).

Pierre Bourdieu ao discorrer sobre a liberdade e o uso das técnicas de pesquisa afirma:

“Apetecia-me dizer: ‘É proibido proibir’ ou ‘Livrai-nos dos cães de guarda metodológicos’. Evidentemente, a liberdade externa que eu prego, e que me parece ser de bom senso, tem como contrapartida uma extrema vigilância das condições de utilização das técnicas, da sua adequação ao problema posto e às condições do seu emprego”. (BOURDIEU, 2009, p. 26, aspas no original).

A observação é uma forma de fazer contato com o real, para situar e orientar os questionamentos. A observação participante pode ser definida como uma técnica pela qual o pesquisador se integra e participa da vida de um grupo ou instituição para compreender o fenômeno estudado (MINAYO, 1994). A observação do processo de adesão da prefeitura de Arambaré/RS (recorte espacial) à Lei 11.947 deu-se ao longo de cinco anos (2010-2015). Nesse caso, como funcionária da entidade articuladora Emater/RS – Ascar e responsável pelo contato com os agricultores familiares e elaboração das propostas e projetos, participei diretamente do processo de adesão e

implementação do programa Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar no município de Arambaré, o que contribuiu para uma observação participante mais integrada à comunidade, e por consequência, um levantamento de dados mais próximo da realidade pesquisada.

Outros instrumentos e fontes escolhidos para coleta de dados que proporcionou uma minuciosa leitura da realidade pesquisada foi a entrevista semiestruturada, aplicada nos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Arambaré envolvidos no trabalho: a prefeita; secretária da educação; responsável pela compra da alimentação escolar na secretaria de educação; a nutricionista (responsável técnico); funcionários do setor de compras e licitações; funcionário do setor de tesouraria; funcionário da logística e transporte; nas escolas municipais e estaduais: diretores, professores, responsável pela administração da alimentação escolar, alunos e merendeiras; e os agricultores familiares que participam do projeto.

Também como fonte escolhida para coleta de dados para a pesquisa descritiva, foi realizado um levantamento de dados através de análise documental que dão suporte legal ao trabalho – projetos e propostas, notas fiscais, pedidos de compra – chamadas públicas e/ou licitações, contratos e relatórios de execução, prestações de contas, avaliações. O levantamento de dados foi realizado junto à prefeitura, na Emater/RS – Ascar e no CECANE – Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar, da Faculdade de Medicina da UFRGS.

Além da análise documental para levantamento de dados, foram utilizados outros recursos para a pesquisa, como fotografias, consultas a jornais e internet, uso de bibliotecas físicas e virtuais.

As bibliotecas utilizadas para consulta à referencial bibliográfico e teórico até o momento, são a Biblioteca física e virtual da Emater/RS – Ascar, Biblioteca Pública de Arambaré e a Biblioteca da Universidade Federal de Pelotas – UFPel.

Para a análise e conclusão dos dados levantados na pesquisa, a análise de discurso da linha francesa e a análise de conteúdo americana serão o referencial teórico a ser utilizado.



Michel Pêcheux, um dos fundadores dos estudos sobre o discurso da linha francesa, estabelece a relação existente no discurso entre língua/ sujeito/ história ou língua/ ideologia:

A AD trabalha com o sentido e não com o conteúdo do texto, um sentido que não é traduzido, mas produzido; pode-se afirmar que o *corpus* da AD é constituído pela seguinte formulação: ideologia + história + linguagem. (CAREGNATO; MUTTI, 2006, p. 680).

Na Análise de Conteúdo (AC), que surgiu no início do século XX nos Estados Unidos para analisar material jornalístico, o texto é um meio de expressão do sujeito. Para Laurence Bardin (2007), a AC é

um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a interferência de conhecimentos relativos às condições de produção/ recepção [...] destas mensagens.

A técnica de Análise de Conteúdo (AC) se compõe de três grandes etapas: 1) a pré-análise; 2) a exploração do material; 3) o tratamento dos resultados e interpretação. (CAREGNATO; MUTTI, 2006, p. 683).

As técnicas Análise de Discurso (AD) e Análise de Conteúdo (AC), foram significativo referencial teórico-analítico para sintetizar a análise interpretativa de dados e conclusão na pesquisa deste trabalho, baseada em entrevista semiestruturada e análise documental.

## **6 ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DOS DADOS**

Nesta etapa da pesquisa, iremos relatar como ocorreu o processo de adesão da Prefeitura Municipal de Arambaré à Lei 11.947/2009 que dispõe sobre a Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar -, e analisar os aspectos positivos e os entraves durante cinco anos (2010-2015), período em que começamos a trabalhar a política pública no município até a data atual (2015).

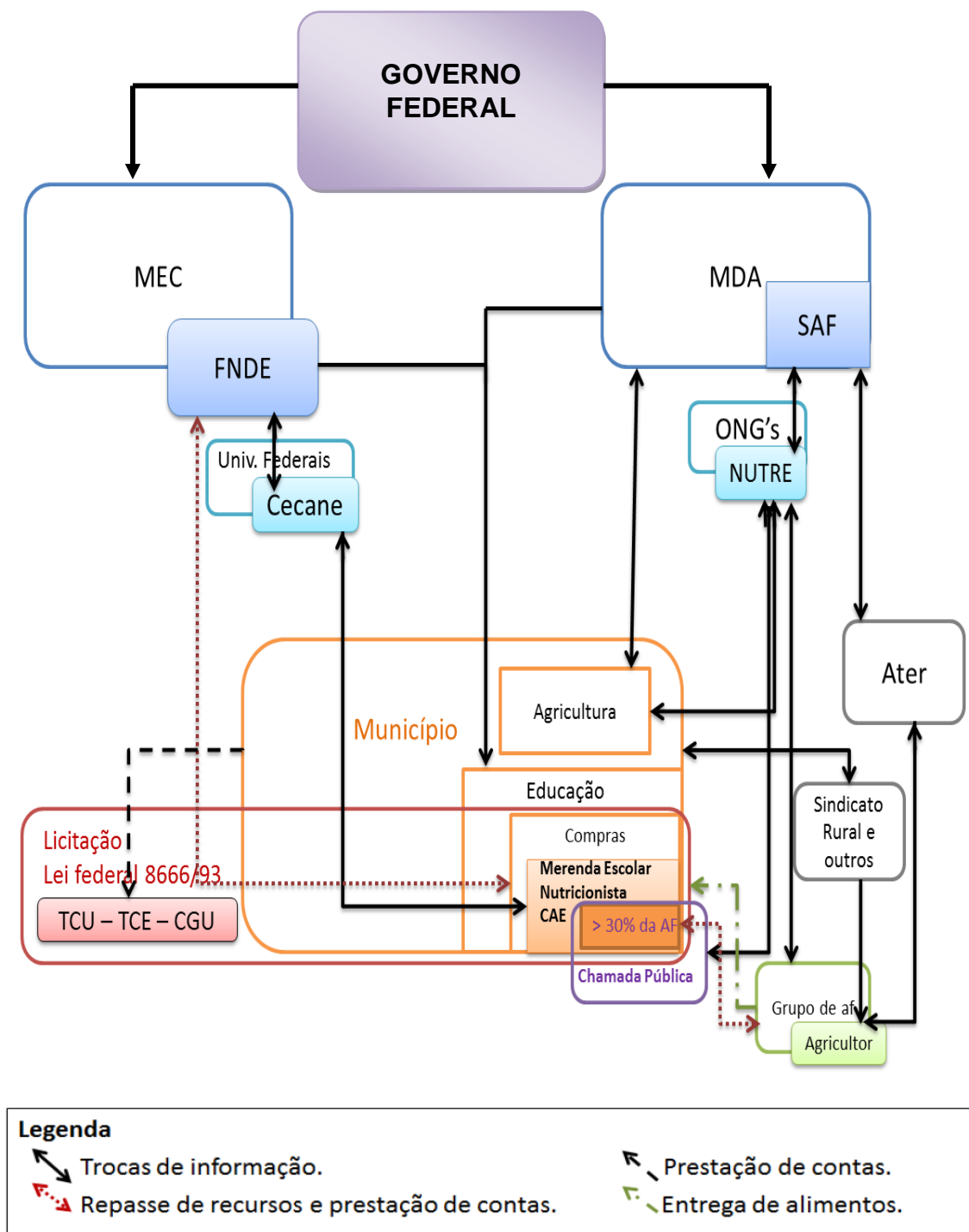
### **6.1 O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS – DINÂMICA DE GESTÃO**

Esta etapa da pesquisa tem como proposta conectar as relações interorganizacionais estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/09 – entre outras normas que regem o processo de compras públicas do PNAE, nos diversos níveis em que ocorre a dinâmica de funcionamento até a esfera municipal.

Uma vez que diferentes atores estatais e não estatais participam da implementação do PNAE, e que cada um deles interfere direta e indiretamente na compra focada na agricultura familiar, será apresentada primeiramente a cadeia de influências nas decisões e ação, expressando assim o ambiente transacional (TRIST, 1976) da implementação da compra orientada.

Essa cadeia de inter-relações retratam nas figuras 1 e 2, segundo Kate Abreu (2014), do ponto de vista institucional, os repasses de informação e recursos financeiros entre o governo federal e o municipal. Na figura 3, identificaremos a dinâmica de funcionamento e gestão do PNAE no município de Arambaré/RS, ao adequar-se a Lei 11.947/2009.

Figura 1: Ambiente transacional da compra focada na agricultura familiar



Fonte: Kate Abreu, 2014.

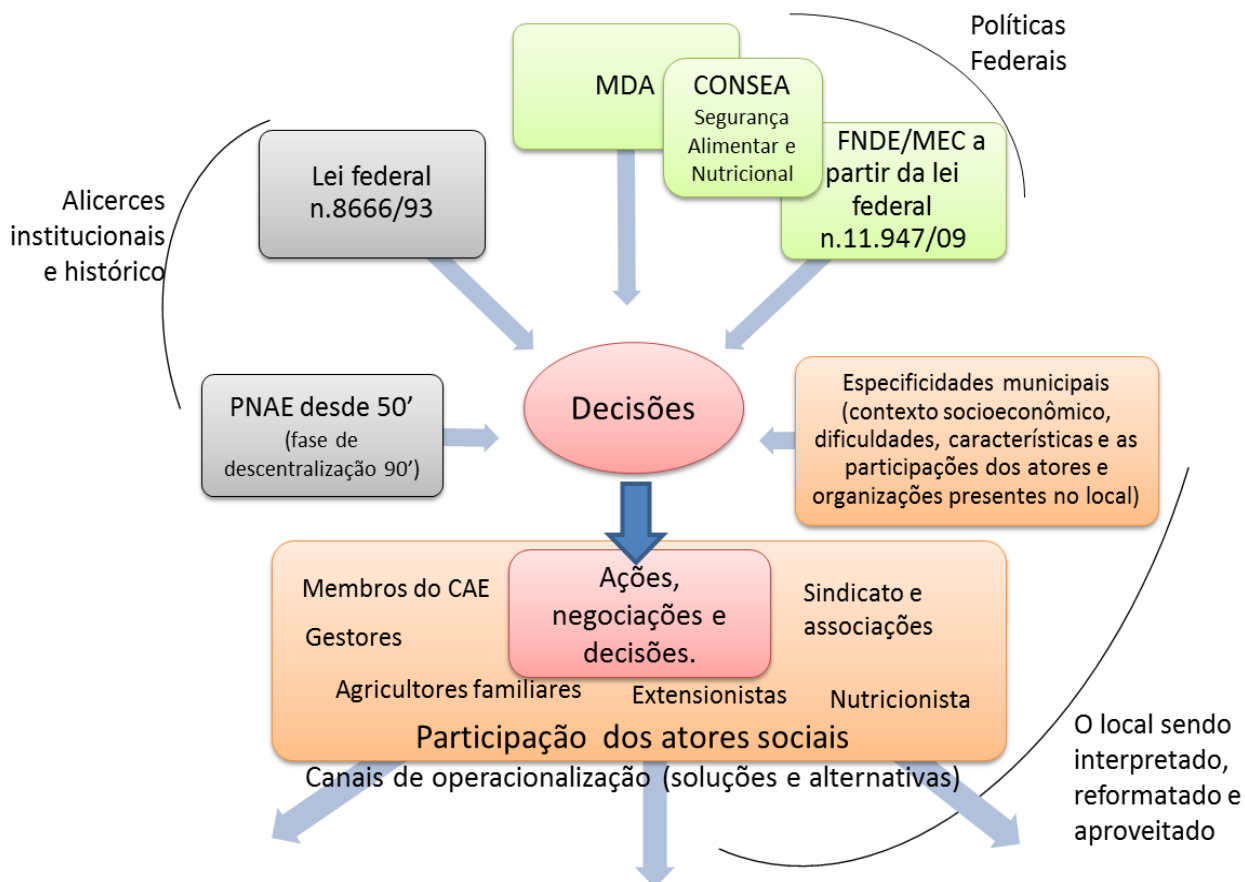
O MEC se relaciona com as secretarias municipais de educação, especialmente com o setor de compras e da merenda escolar, através do FNDE, que repassa recursos e fiscaliza a prestação de contas desse e de outros programas; e também através dos Cecane's, onde igualmente há trocas de informações. A atuação dessas duas instituições está relacionada à merenda escolar de forma ampla, envolvendo orientações sobre gestão de recursos e de segurança alimentar e nutricional, tanto para as compras via licitação – procedimento cobrado pelos órgãos de controle federais e estaduais – quanto para aquelas via Chamada Pública.

Por outro lado, as influências relacionadas aos diversos programas do MDA chegam ao nível local através das orientações da SAF às Assistências Técnicas e Extensão Rural (ATER's), essas últimas instâncias estaduais com departamentos locais, que prestam assistência a agricultores e suas organizações.

As influências se apresentam diretamente às secretarias municipais de agricultura, quando existem, ou aos departamentos municipais responsáveis por esse setor. Especificamente para o PNAE, o MDA conta com a atuação do Projeto Nutre em alguns estados do país, cujo objetivo é articular os grupos de agricultores familiares, secretarias/setores municipais de agricultura e da merenda escolar para efetuarem a Chamada Pública, para aquisição dos produtos da agricultura familiar. Outros atores que podem ser chave nesse processo são os Sindicatos de Trabalhadores Rurais e outras organizações da sociedade civil, como as Cooperativas de Agricultores Familiares, que levam as demandas dos agricultores ao poder público municipal. Os dois ministérios também atuam conjuntamente, conforme apontou Peixinho (2013), através de capacitações para que os municípios comprem os produtos dos agricultores familiares para a merenda escolar.

Na centralidade da ilustração abaixo está o poder público municipal e seus setores, órgãos, gestores e técnicos, que possuem preocupações, percepções, interesses e recursos distintos entre eles e os demais atores envolvidos neste ambiente transacional, para implementação do programa nos municípios.

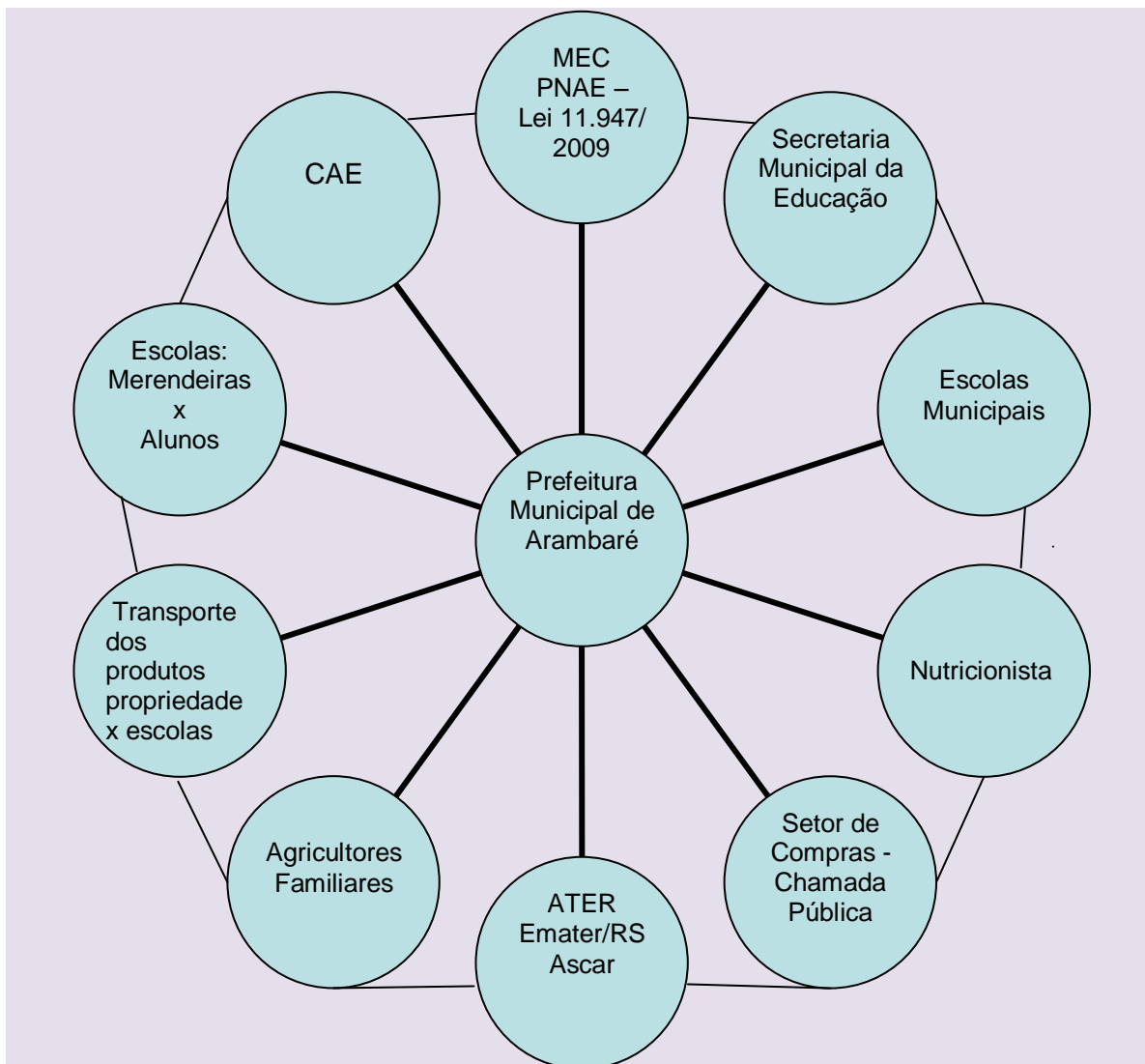
Figura 2: Cenário da compra orientada



Fonte: Kate Abreu, 2014

A figura a seguir, ilustra como está estruturada a rede de gestão do programa Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar em Arambaré/RS:

Figura 3 – Dinâmica de gestão do Programa Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar em Arambaré/RS



Fonte: Autora, 2015

Com vocação agrícola de grandes propriedades para o cultivo da orizicultura irrigada e do gado de corte, o município de Arambaré passou a ter em seu território áreas de pequenas propriedades caracterizadas como agricultura familiar, apenas a partir do ano de 1996, quando foram delimitadas terras para a implantação de três assentamentos agrários pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA. Totalizando 55 pequenas propriedades, com uma média de 20 há por família, Arambaré

passou a ter, com a chegada da agricultura familiar no município, um incentivo gradativo pelo poder público para a produção de alimentos visando o abastecimento local. Feiras de agricultores assentados foram criadas para escoamento de produção e geração de renda.

Nesse contexto, as políticas públicas federais como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), têm contribuído para a comercialização da produção da pequena propriedade local.

Atendendo às demandas da agricultura familiar, como já vimos no capítulo anterior, o governo federal, através do PNAE, orienta sua atuação na criação de um mercado institucional que promova a produção de alimentos e o atendimento às necessidades alimentares e nutricionais dos educandos. Em 16 de junho de 2009, o governo federal promulga a Lei 11.947/2009, a qual determina que no mínimo 30% dos alimentos oferecidos pelos municípios na merenda escolar sejam produzidos por agricultores familiares locais e/ou regionais. Esta Lei amplia as bases do PNAE para, além de suprir as necessidades nutricionais e alimentares dos educandos, também valorizar a importância da agricultura familiar para o desenvolvimento local e regional. Conforme o Art. 4º da Lei 11.947/2009,

o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo (LEI 11.947/2009, p. 1).

A Lei 11.947/2009 evidencia a importância da agricultura familiar para o desenvolvimento sustentável local:

[...] V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais [...].

A definição de agricultor familiar utilizada é aquela estabelecida pelo Pronaf, segundo a qual

os beneficiários do Programa devem ser agricultores familiares, sejam eles proprietários, assentados, posseiros, arrendatários, parceiros ou meeiros, que utilizem mão-de-obra familiar, e tenham até 2 empregados permanentes. Além disso, não devem deter, em qualquer título, áreas superiores a 4 módulos fiscais, e no mínimo 80% (oitenta por cento) da renda bruta familiar anual deve ser proveniente da atividade agropecuária e não agropecuária exercida no estabelecimento. O agricultor familiar deve residir na propriedade ou em povoado próximo. (BRASIL, MDA. PRONAF, 2007)

Cabe-nos ressaltar aqui, a importância dos agricultores familiares estarem organizados socialmente em grupos – formais ou informais, nos moldes exigidos por lei, de acordo com as determinações legais do Estado. Nesse enfoque, caracteriza-se a participação social e o acesso às políticas públicas brasileiras, embora as dificuldades burocráticas do processo de comercialização de alimentos no Mercado Institucional<sup>1</sup> façam com que os agricultores familiares sejam compelidos a formarem grupos apenas tendo como objetivo final a comercialização da produção. São organizações que correm o risco de serem formadas centradas em ações específicas, verticalizadas, ignorando as questões de cunho político cuja participação é essencial para o pleno exercício da cidadania, da democracia e do desenvolvimento da sociedade.

Sobre as liberdades políticas e a democracia, Amartya Sen enfatiza:

As relações não são apenas instrumentais (as liberdades políticas podem ter o papel fundamental de fornecer incentivos e informações na solução de necessidades econômicas acentuadas), mas também construtivas. Nossa conceituação de necessidades econômicas depende crucialmente de discussões e debates públicos abertos, cuja garantia requer que se faça questão da liberdade política e de direitos civis básicos. (SEN, 2010, p.195)

Sen (2010) enfoca a importância da participação política nas instituições e na construção da liberdade dos indivíduos:

Os indivíduos vivem e atuam em um mundo de instituições. Nossas oportunidades e perspectivas dependem crucialmente das instituições que existem e do modo como elas funcionam. Não só as instituições contribuem para nossas liberdades, como também seus papéis podem ser sensivelmente avaliados à luz de suas contribuições para nossa liberdade. Ver o desenvolvimento como liberdade nos dá uma perspectiva na qual a avaliação institucional pode ocorrer sistematicamente (SEN, 2010, p.188)

---

<sup>1</sup> Segundo Lucas Maciel, [...] o MIA (Mercado Institucional) pode ser caracterizado como um mercado monopólio pelo viés do comprador (o governo é o único agente econômico pelo lado da compra). (MACIEL, 2008, p.18)



As políticas públicas e as instituições são espaços por excelência de fomento de discussões e construção de novos padrões de organização social. Porém, Amartya Sen (2010) ressalta a importância dos indivíduos assumirem uma postura mais ativa, compatível com a condição de agente, abdicando da inércia e da condição de paciente.

A partir do ano de 2010, o município de Arambaré através da Secretaria Municipal da Educação (SME), fez a adesão à Lei 11.947/2009. Porém, para que a compra dos alimentos da agricultura familiar ocorresse, foi necessário que os gestores municipais do programa se unissem e tomassem a iniciativa de iniciarem o processo de implementação dessa política pública no município, formando uma rede de gestão conforme ilustração anterior (figura 3).

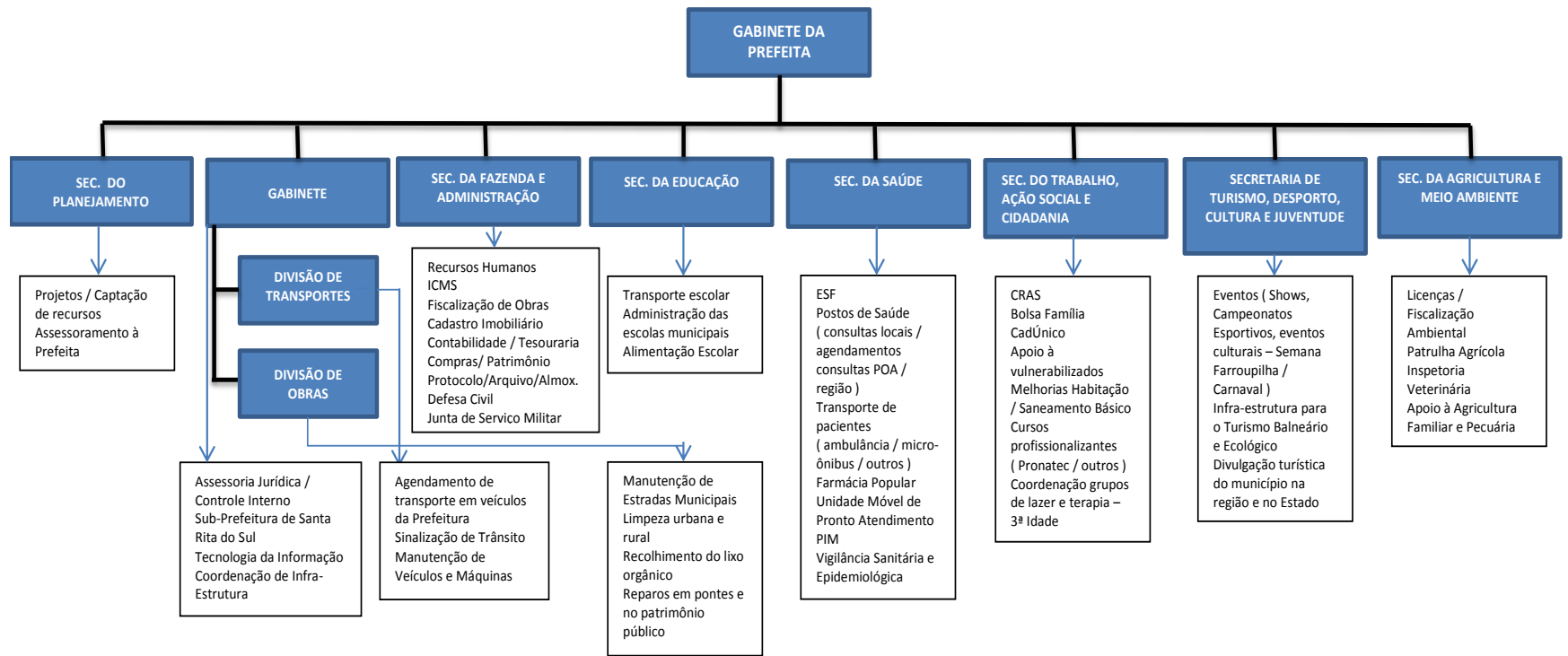
Sobre a gestão da merenda escolar, Otsuki (2011) menciona cinco modalidades de parcerias para a implementação do PNAE: município orientado, estado orientado, escola orientada, mista e comissionamento de empresas privadas. No caso de Arambaré predomina a modalidade mista, pois coexistem mais de uma modalidade. No município, as duas escolas da rede municipal são atendidas pela Secretaria Municipal da Educação, que, através da nutricionista, é responsável pela elaboração dos cardápios, lista dos alimentos necessários com as quantidades, compra e distribuição. Enfatiza-se aqui a importância da (do) nutricionista como responsável técnico pela condução do programa nos municípios. Além de elaborar os cardápios e fazer o levantamento dos alimentos adequados ao período de safra e as quantidades necessárias, a nutricionista também faz o cronograma de entrega dos produtos e capacitações com as merendeiras, que incluem conteúdos como receitas para aproveitamento integral dos alimentos potencializando o valor nutritivo dos mesmos, assim como hábitos de higiene no preparo, de forma a manter a qualidade sanitária dos alimentos. No caso de Arambaré, a nutricionista também faz o acompanhamento dos agricultores familiares, visitando-os com frequência e fazendo uma vistoria na qualidade dos produtos adquiridos pela prefeitura.

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE é um órgão ligado às entidades executoras, que faz a fiscalização do uso dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE. Tem um papel secundário dentro da gestão do programa no município, limitando-se apenas a fazer reuniões mensais.

A seguir, mostraremos o organograma de funcionamento da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS, e na sequência, descreveremos como está organizada a Secretaria Municipal da Educação.

Figura 4 – Organograma de Funcionamento da Administração de Arambaré/RS

## ORGANOGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS – 2014



Fonte: Autora, 2014.

A Secretaria Municipal da Educação de Arambaré tem a função de organizar e garantir a administração das escolas municipais, o transporte de alunos e a alimentação escolar. A rede de escolas municipais é formada por duas escolas, uma na área rural e uma na sede, com um total de 414 alunos. Na rede municipal estão matriculados alunos desde o ensino Infantil até 8ª série, e também o EJA – Educação de Jovens e Adultos. Oferece 01 refeição por dia a cada aluno, ou seja, 414 refeições/dia, por ter turno único de aulas.

Importante considerar que o Programa de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar em Arambaré também é adotado pelas escolas estaduais, que são duas – uma na sede e outra na área rural. Estas escolas, assim como a prefeitura, fazem suas chamadas públicas para a alimentação escolar, e são abastecidas pelo mesmo casal de agricultores das escolas municipais. O processo de chamada pública é de cada escola, com exceção no ano de 2014 em que a prefeitura municipalizou toda a merenda escolar do município. As duas escolas estaduais possuem um total de 660 alunos, que somados aos alunos da rede municipal (414) totalizam em todo o município 1.074 alunos (Dados: Escolas Estaduais e Secretaria Municipal da Educação). Destaca-se que apenas um casal de agricultores familiares consegue abastecer com hortaliças e frutas a merenda escolar dos 1.074 alunos de todo o município de Arambaré.

Porém, o enfoque da nossa pesquisa é a rede municipal ao analisarmos o processo de adesão da prefeitura à Lei 11.947/2009, através do estudo de caso.

O Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar está estruturado da seguinte forma:

- No mínimo, 30% de todo recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a alimentação escolar tem que ser aplicado na compra direta de produtos da agricultura familiar – sem intermediários e com dispensa de licitação;
- Para o agricultor familiar, a lei é mais uma alternativa de comercialização, diversificação e geração de renda, podendo estar organizados em grupos formais ou informais;

- Para os alunos da rede municipal e pública de ensino, é a garantia de alimentos e hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o desenvolvimento dos mesmos;
- Para o município, significa o fortalecimento da cadeia de produção à comercialização e a geração de emprego e renda, fortalecendo a economia local;
- Quem compra? Entidades executoras – Instituições da rede pública de ensino federal, estadual e municipal que recebem recursos diretamente do FNDE;
- Quem vende? Agricultores familiares e/ou sua organização econômica, formal ou informal, que possuem Declaração de Aptidão do Pronaf (DAP) física ou jurídica;
- As entidades executoras precisam obedecer ao limite mínimo de compra da agricultura familiar, que é de 30%, mas podem ser aplicados até 100% dos recursos repassados pelo FNDE à alimentação escolar;
- A compra deve priorizar a produção dos assentamentos da reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e quilombolas (no caso de Arambaré, os assentamentos agrários);
- 1º passo: realizar o mapeamento dos agricultores e produtos da agricultura familiar no município de Arambaré (produtores, produto, quantidade e época da colheita), que, após reuniões e visitas de divulgação sobre o programa, foram identificados um casal de agricultores familiares assentados do Assentamento Caturritas, 1º distrito, Sr. José Antônio Szortyka Silva e Marlei Terezinha Dumer Silva, que se mostraram interessados em participar do projeto;
- 2º passo: a nutricionista responsável elabora o cardápio utilizando os alimentos disponíveis, respeitando as referências nutricionais e os hábitos alimentares locais;
- 3º passo: através da Chamada Pública, que no município é de três meses, a prefeitura comunica a intenção de compra, contendo todas as informações sobre a aquisição, inclusive a lista dos alimentos com quantidade e preço; O

preço é fixado de acordo com a média do orçamento de 03 estabelecimentos comerciais locais;

- 4º passo: elaboração da proposta e projeto de venda pela entidade articuladora, a Emater/RS- Ascar, e entregue à prefeitura - setor de compras e licitações, acompanhado da documentação de habilitação exigida – CPF, DAP, certidão de débitos ambientais, certidão de débitos fiscais, e lista de produtos, quantidade e cronograma de entrega (vide anexos);
- 5º passo: o setor de compras e licitações da prefeitura seleciona os projetos e as propostas de venda que estão de acordo com as normas estabelecidas, tendo prioridade, nesta ordem, os projetos do município, do território rural, do estado, da região e do país. Os produtos da agricultura familiar devem atender à legislação sanitária;
- 6º passo: os agricultores selecionados assinam o contrato de compra e venda com a prefeitura (entidade executora), sendo assinado pelas duas partes envolvidas;
- 7º passo: na execução, o início da entrega dos produtos obedece ao que diz o cronograma previsto no projeto. No caso de Arambaré, a logística de entrega é realizada da seguinte forma: a prefeitura dispõe de transporte que, uma vez por semana, vai até a propriedade do casal de agricultores e carrega os produtos, sendo distribuído diretamente nas escolas do município e do Estado. A nutricionista acompanha o motorista até a propriedade, faz uma verificação da qualidade e quantidade dos alimentos a serem entregues, e assina um termo de recebimento;
- 8º passo: para o pagamento mensal da entidade executora aos fornecedores, os agricultores fazem uma nota fiscal através do talão de produtor rural com a lista dos produtos entregues no mês, quantidade e preço (deve ser igual ao que consta no projeto aprovado previamente na chamada pública) - e entrega no setor de tesouraria da prefeitura, que deposita o valor total da nota em uma conta bancária do agricultor.

A seguir, faremos um breve relato de como iniciou-se a implementação do Programa de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar no município de Arambaré.

A primeira ação foi um contato entre a extensionista rural da área social da Emater/RS – Ascar com a nutricionista na época (2010). Ficou definido que faríamos uma reunião nos assentamentos para divulgarmos o programa e identificarmos se haveria agricultores interessados em aderirem ao mesmo. Em fevereiro de 2010, fizemos a reunião na sede do Assentamento Caturritas, 1º distrito de Arambaré, com a participação do prefeito do período (2010) Sr. Alaor Pastoriza Ribeiro, a nutricionista da época, representante da Emater/RS-Ascar e os agricultores assentados. Ao final da reunião, apenas duas agricultoras aceitaram participar do projeto, com a ressalva que tinham apenas hortas domésticas e necessitavam de ajuda do poder público para ampliar a produção, de forma a atender toda a demanda. A ajuda para ampliar a produção foi fornecida pela prefeitura. Uma contrapartida foi solicitada aos agricultores pelo escritório municipal da Emater/RS – Ascar como pré-requisito para que pudessem participar do projeto: que toda a produção fosse orgânica, de forma a produzirem alimentos “limpos” de produtos químicos e dessa forma, mais saudáveis e nutritivos na alimentação escolar. Essas duas agricultoras aderiram ao primeiro projeto, mas já ao final do ano de 2010, uma delas desistiu, ficando apenas uma que trabalha com o esposo até a data atual (2015).

A primeira chamada pública das escolas municipais ocorreu em julho de 2010, e em agosto do mesmo ano, ocorreu a primeira chamada pública das escolas estaduais. O escritório municipal da Emater/RS – Ascar elaborou os projetos e as propostas que foram entregues no setor de compras e licitações da prefeitura e nas escolas estaduais. A logística deu-se com a disponibilidade de um automóvel da prefeitura, adquirido com recursos da Consulta Popular, para buscar os produtos uma vez por semana e distribuir nas escolas municipais e estaduais.

Ao final do ano de 2010, o município atingiu apenas 10% dos 30% que exige a Lei 11.947/2009. Um ano depois em 2011, o índice baixou para 9%; no terceiro ano, em 2012, o município atingiu a meta pela primeira vez, com 34%; no quarto ano em 2013, o índice chegou a 49%; e no ano passado (2014), o município chegou a investir 61% dos

recursos do FNDE gastos com a agricultura familiar. Em 2015, já está com 99% até a data atual (DADOS Setor de Licitação, prefeitura, 2015).

No quadro a seguir (figura 5), temos um demonstrativo da utilização dos recursos do FNDE utilizados pela Prefeitura Municipal de Arambaré em 6 anos, período em que o município aderiu a Lei 11.947/2009 até a data atual, para compra de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar:

Figura 5 - Demonstrativo de utilização dos recursos do FNDE com a agricultura familiar pela Prefeitura Municipal de Arambaré/RS

ANO	REPASSES	VALOR UTILIZADO EM AGRICULTURA FAMILIAR	PERCENTUAL	CONTRATOS COM AGRICULTORES FAMILIARES JOSÉ ANTÔNIO SZORTYKA SILVA MARLEI TEREZINHA DUMER SILVA
2010	R\$ 14.958,00	R\$ 1.424,80	10%	R\$ 971,90
2011	R\$ 17.580,00	R\$ 1.595,49	9%	R\$ 1.595,49
2012	R\$ 17.832,00	R\$ 6.064,55	34%	R\$ 3.917,65
2013	R\$ 61.800,00	R\$ 39.973,62	49%	R\$ 15.435,02
2014	R\$ 112.832,96	R\$ 37.895,15	61%	R\$ 17.444,25
2015	R\$ 20.800,00	R\$ 20.678,69	99%	R\$ 7.528,33
TOTAIS 6 ANOS	R\$ 245.802,96	R\$ 107.632,30	-	R\$ 46.892,64

Dados: Setor de Licitação / Prefeitura Municipal de Arambaré - 2015

Ao analisarmos o quadro demonstrativo, observamos que nos primeiros dois anos em que Arambaré aderiu a Lei 11.947/2009, não conseguiu atingir a meta de no mínimo 30% que define a legislação. Isso porque ocorreram alguns entraves na implementação, como por exemplo, os agricultores familiares que aderiram ao programa, não estavam organizados em relação a produção tendo poucos produtos à oferecer. Com o tempo, o casal de agricultores organizou-se para produzir os produtos solicitados nas chamadas públicas, de forma que no ano de 2014 quase atingiram o limite máximo de R\$ 20.000,00 que podem vender por DAP/ano, estabelecido pelo



PRONAF. Importante a análise do quadro de renda dos agricultores, pois nos mostra que e a mesma aumentou a cada ano, melhorando o orçamento familiar.

Sobre os dados de 2015, o levantamento só é feito ao final de cada ano letivo. Parcialmente, segundo informações do setor de Licitações da prefeitura e da nutricionista, neste ano (2015) houve uma diminuição dos valores gastos pela prefeitura com a merenda escolar, por motivo de atrasos nos repasses do governo federal e porque a prefeitura não municipalizou a alimentação escolar como fez em 2014, quando fazia todo o processo de compra, entrega e orientações da nutricionista também às escolas estaduais, embora o percentual tenha atingido até o momento 99%, maior índice em cinco anos de implementação do programa no município.

A Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), relativa à aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar. Foi publicada no Diário Oficial da União no dia 08 de abril de 2015.

A nova resolução do PNAE, publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), traz melhorias no processo de compra e venda de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar. A partir de agora, o limite de venda passa a ser por entidade executora - prefeituras, secretarias estaduais, caixas escolares. O agricultor familiar poderá vender, anualmente, até R\$ 20 mil por entidade, o que possibilita na prática um aumento do limite anual. Os agricultores agora podem concorrer a mais chamadas, gerando, automaticamente, um aumento na renda familiar.

O novo texto esclarece a priorização dos projetos das Chamadas Públicas, dando maior clareza para o processo de seleção. Agora, os projetos devem ser divididos em quatro categorias na seguinte ordem: os de grupos de fornecedores locais; os de grupos de fornecedores do território rural; os de grupos de fornecedores do estado, e; os de grupos de fornecedores do país. Feito isso, a prioridade é do grupo de fornecedores locais e assim por diante. Assim, garante-se que a aquisição priorizará os projetos mais próximos às escolas, encurtando a cadeia produtiva dos alimentos que abastecem a merenda. Dentro dessas categorias, os critérios para seleção continuam sendo os projetos de assentamentos da reforma agrária e comunidades tradicionais, na

sequência os fornecedores com certificação orgânica e agroecológica, os grupos formais com DAP Jurídica e, por fim, os grupos informais e agricultores individuais.

Com as alterações, o controle no limite de venda passa a ser de responsabilidade das entidades executoras, quando os produtos adquiridos forem de agricultores individuais ou grupos informais, ou das cooperativas e associações, quando essas comercializarem produtos de seus membros.

## 6.2 ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE ENTREVISTAS COM OS GESTORES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE COMPRA DE PRODUTOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS – ASPECTOS POSITIVOS, ENTRAVES E PERSPECTIVAS FUTURAS

Esta etapa da pesquisa ocupa-se em analisar e debater os dados coletados durante o trabalho de campo. Através de entrevistas semi-estruturadas com os gestores públicos do processo de compra, distribuição, manipulação e consumo de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar, buscamos acrescentar informações aos demais dados já levantados até esta parte do trabalho, de forma a concluirmos os aspectos positivos, os entraves e as perspectivas futuras do programa no município de Arambaré. Foram oito (8) entrevistas realizadas com os gestores públicos e os agentes sociais que pertencem a toda a rede formada para a implementação e execução da política pública Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar no município:

- Prefeita do município de Arambaré/RS (2013-2016);
- Secretária da Educação;
- Diretora de Escola Municipal;
- Diretora de Escola Estadual;
- Nutricionista;
- Agricultores familiares fornecedores (02);
- Merendeira;
- Aluno.

Através das perguntas elaboradas na entrevista, procuramos investigar a percepção dos entrevistados em relação às mudanças ocorridas na alimentação escolar no município a partir da adesão à Lei 11.947/2009, e que avaliação fazem desta política pública do PNAE.

Na entrevista E1\* (\* quadro de referência dos entrevistados ao final), que é a prefeita do município, ao perguntar qual a avaliação que a Administração faz à respeito dos repasses PNAE e a Lei 11.947/2009, respondeu: “ Prioritário. Para que possamos investir na produção familiar, precisamos de recursos para subsidiar esta aquisição já que os produtos ficam acima dos valores de mercado para uma licitação convencional”.

Ao questionarmos sobre a importância e as ações para a agricultura familiar no município, a prefeita (E1) mencionou ser de extrema importância, citando por mais de uma vez a relação entre o aumento da produção orgânica (que são comercializados em feiras e na alimentação escolar) com a agricultura familiar, promovendo a sustentabilidade no município.

Sobre sugestões para melhorar e/ou agilizar o processo de escoamento da produção de alimentos da agricultura familiar em Arambaré, a prefeita respondeu com ações que visam o desenvolvimento local e regional, e a organização da comercialização em redes:

Que houvesse Centros de Distribuição dos produtos da agricultura familiar regionalizados. Assim os municípios buscariam estes produtos num só local (Central de Distribuição), facilitando a logística de todos os municípios e um melhor escoamento da produção dos agricultores familiares (E1).

Perguntamos à prefeita (E1), caso fossem suspensas a exigência legal da compra de no mínimo 30% dos alimentos oferecidos na merenda, produzidos da agricultura familiar, que ações seriam adotadas pela administração pública para que os agricultores familiares tenham garantia da sua sobrevivência mesmo sem o recurso do PNAE, a mesma respondeu:

Independente do repasse, hoje é vital a aquisição dos produtos; o município já possui uma rede de produtores; já adquiriu veículo específico para compras e transporte dos produtos da agricultura familiar e trabalha na capacitação destes; mantém a patrulha agrícola. Mas caso ocorra uma redução nos valores

pactuados, as dificuldades municipais se agravam, ocasionando inclusive desemprego na produção agrícola (E1).

Esta fala da E1 mostra o importante grau de dependência dos municípios das políticas públicas federais, tendo muitas dificuldades em manter-se caso não haja repasses desses recursos para os municípios.

Na fala da E2, que é a secretária de educação no município, ficou evidenciado sobre o PNAE, a Lei 11.947/2009 e os agricultores familiares, dois aspectos: a qualidade dos produtos (orgânicos) e o processo de reeducação alimentar que formou-se com os alunos e a comunidade escolar, a partir da introdução de mais hortaliças e frutas na merenda escolar. Com mesma visão através da avaliação do programa no município, as E3 – diretora de escola municipal, E4 – diretora de escola estadual, E-5 - a nutricionista, E-6 – os agricultores, E7 – a merendeira e E-8 – aluno, concordaram nesses dois aspectos, que evidenciam o que destaca-se nesse programa, segundo a visão deles: produtos de melhor qualidade (orgânicos), mais saudáveis, mais nutritivos e a reeducação alimentar no meio escolar.

Ao ser questionada sobre quais as mudanças percebidas no processo de compra, preparo e aceitabilidade dos alimentos que compõem o cardápio da merenda escolar, a E3 que é diretora de escola municipal falou: “Muito bom, através da distribuição de alimentos mais saudáveis, orgânicos, coordenados pela nutricionista, pelo grande valor nutricional e de boa qualidade, com aceitação pelos alunos” (E3).

Sobre os aspectos positivos e/ou negativos observados após a Lei 11.947/2009, a E3 destacou que há apenas aspectos positivos: “Positivos: alimentação saudável, livre de agrotóxicos e geração de renda para pequenos agricultores do município” (E3).

Outro aspecto evidenciado pela entrevista da E4, que é diretora de escola estadual, é o fator “local” destacado através do programa. Dessa forma, é possível adaptar a alimentação escolar às necessidades locais. A E4 menciona como um aspecto negativo o fato que nem sempre a escola consegue adquirir os 30% dos alimentos, por falta de demanda. Isso aponta a necessidade dos agricultores familiares fornecedores estarem melhor organizados na produção, para ofertar mais produtos às chamadas públicas; Por exemplo, o município produz poucas frutas, fazendo com que as escolas tenham de comprar este tipo de alimento dos mercados locais, que

adquirem hortifrutigrangeiros da CEASA – Central de Abastecimento do Rio Grande do Sul.

Um outro aspecto negativo mencionado pela E3, é a burocracia na prestação de contas, que segundo a mesma, poderia haver mudanças que facilitassem o processo tanto da chamada pública como da prestação de contas.

Na entrevista com a E5, que é a nutricionista do município, ao ser questionada sobre o que é considerado fundamental na elaboração do cardápio da merenda escolar, mencionou:

Na elaboração do cardápio o objetivo é garantir a qualidade nutricional, através de oferta preferencialmente de alimentos saudáveis. O município busca adquirir o máximo possível de alimentos da agricultura familiar, por isso ao elaborar o cardápio, mantenho a flexibilidade para possibilitar o uso de produtos da época... Frutas, verduras e legumes para promover a criação de hábitos alimentares saudáveis e também porque no município temos a possibilidade de adquirir estes produtos agroecológicos agregando assim maior qualidade (E5).

Sobre a prioridade dada à produção de alimentos local, a nutricionista falou:

A política do município prioriza a compra de produtos in loco. Ainda não temos todos os produtos com certificação de orgânicos, mas o arroz e o suco de uva adquiridos da COOPAT – Cooperativa de Agricultores Assentados de Tapes/RS, já são. Já frutas, verduras e legumes são adquiridos de uma família que produz em bases da agroecologia (E5).

Na entrevista E6 com os agricultores familiares fornecedores, podemos observar que a experiência em produzir alimentos se dá desde a infância, pois suas famílias eram também agricultores, assim como a opção em produzir alimentos orgânicos priorizando a saúde das pessoas, e nesse caso, “das crianças do nosso município” (E6). A assistência técnica na produção e organização da comercialização, é da Emater/RS – Ascar do município.

Na questão que refere-se a avaliação do programa de compra de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar, os agricultores familiares disseram: “Ótima oportunidade. Visão boa dos governantes para valorizar os pequenos agricultores. Destaque do nosso trabalho no município e para todo o Estado. Muito bom incremento de renda da nossa família” (E6).

Ao serem questionados sobre quais são as perspectivas para o futuro, falaram:

Melhorar os preços dos produtos, pois a produção é orgânica. Mas, como ainda não possuímos o selo de orgânico, vendemos pelo preço de um produto convencional.

Esperamos que os governos continuem com o programa, e que façam ajustes caso necessário, trazendo benefícios para os agricultores familiares e para os alunos (E6).

Ao analisarmos a E6, percebemos que o trabalho dos agricultores não apenas melhorou a renda familiar, assim como também a auto-estima dos mesmos, sentindo-se valorizados pelo poder público através da participação no programa.

A entrevista E7, uma merendeira que faz a merenda em uma escola municipal, observou-se que tem uma avaliação positiva ao mesmo tempo que engajada no processo, pois compreende a importância de uma alimentação saudável para a saúde dos alunos:

O que se sabe é que é bom (o programa) para ensinar as crianças a ter uma alimentação saudável. Desperta nos alunos bons hábitos alimentares. Quando faço a merenda, a maioria das crianças gosta. Sempre vario o cardápio e os ingredientes para ter uma boa aceitação pelos alunos: incluo hortaliças e frutas no preparo de tortas, bolos, sucos. Fica bem colorido e isso atrai as crianças (E7).

A última entrevista desta pesquisa (E8), foi com um aluno da rede estadual. Demonstrou saber sobre o funcionamento do programa e a sua finalidade, quando menciona ser importante para a saúde dos alunos. Também reconhece que os produtos vêm de agricultores familiares assentados do município.

Ao ser questionado sobre a diferença na merenda oferecida pela escola a partir de 2010, quando iniciou-se a compra dos produtos, respondeu: “Sim. Melhorou o cardápio que a escola oferece. Tem mais frutas e salada. Por exemplo, bergamota e laranja que eu adoro” (E8).

Ao finalizarmos a análise das entrevistas propostas nesta pesquisa, percebe-se que há no município de Arambaré um esforço e uma busca por uma dinâmica coletiva para que a Lei 11.947/2009 seja cumprida e os alimentos produzidos pela agricultura familiar sejam adquiridos através do programa. Observamos que a dinâmica funciona pela cooperação de todos os gestores públicos e atores sociais responsáveis em todas as etapas do processo de implementação e execução dessa política pública no município.

Ao analisarmos esta política pública como instrumento de promoção do desenvolvimento local e/ou regional, observamos aqui a possibilidade que o Programa Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar proporciona, com destaque para a formação de redes de comercialização e a agroecologia. Nesse sentido, embora com um enfoque na avaliação das políticas de promoção de APL's no Brasil, o texto de Helena Maria Lastres (2007) contribui:

[...] propõe-se que os objetivos imediatos da dinamização do sistema brasileiro de inovação contemplem, dentro da perspectiva de contribuir para atenuar os graves desequilíbrios sociais, econômicos e políticos brasileiros, assim como para formas de desenvolvimento sustentáveis [...] a promoção de áreas estratégicas portadoras de futuro, visando avançar o desenvolvimento em áreas de fronteira: tecnologias da informação e comunicação, biocombustíveis e outras fontes energéticas, agroecologia, nanotecnologia, ciências da vida, dentro de uma perspectiva de sustentabilidade econômica e social (LASTRES, 2007, p. 29, grifo nosso).

Para concluir, sobre o desenvolvimento Lastres (2007) diz: “[...] Ênfase especial deve ser dada àqueles sistemas que atendam às prioridades do desenvolvimento social e que contribuam para compensar os enormes desequilíbrios sociais e regionais brasileiros” (LASTRES, 2007, p. 29).

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta monografia, nos propusemos a fazer uma análise dos aspectos positivos e os entraves na implementação da Lei 11.947/2009 no município de Arambaré/RS, e observar se houve contribuição para o processo de desenvolvimento local do município inserido no contexto regional. Para tanto, optamos por entrevistar representantes/lideranças que fazem parte de todo o processo de implementação e execução da política pública Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar no município: prefeita, secretária da educação, diretora de escola municipal, diretora de escola estadual, nutricionista, agricultores familiares, merendeira e aluno. A partir do referencial teórico-metodológico que elaboramos e das informações coletadas, chegamos a alguns apontamentos que nos permitem responder ao objetivo ao qual nos propomos nesta pesquisa.

Quanto aos principais entraves levantados na pesquisa, que ocorreram durante o processo de adesão do município de Arambaré à Lei 11.947/2009, citamos:

- Falta de organização dos agricultores familiares em formas representativas, que facilitariam a representação dos mesmos no programa (participam como grupo informal);
- Falta de organização da produção pelos agricultores familiares, não disponibilizando de todos os produtos que as chamadas públicas necessitam comprar;
- Falta de informação por todos os gestores públicos sobre o que é e como funciona o Programa Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar e a Lei 11.947/2009.

Podemos concluir que os gestores públicos falharam em algum momento neste processo, incluindo desde a administração municipal, a assistência técnica, as escolas até os próprios agricultores familiares. No entanto, esse fato não significa dizer que a política pública não tenha tido êxito no município; Pelo contrário, embora existam alguns entraves que podem ser considerados naturais dentro do processo, observamos nesta pesquisa que há mais aspectos positivos do que negativos na implementação do programa. Citamos os seguintes:



- Gestores públicos responsáveis pelo programa no município trabalham de forma coletiva, melhorando a cooperação e as relações entre os agentes sociais e as instituições;
- Melhorias na alimentação escolar, com a elaboração de um cardápio que priorize o valor nutritivo dos alimentos, com a responsabilidade técnica da nutricionista. Observamos aqui que o profissional de Nutricionista começou a ser uma exigência aos municípios para execução e acompanhamento da Lei 11.947/2009, sendo o responsável técnico pelo programa no município;
- Introdução na alimentação escolar de alimentos orgânicos mais “limpos” e nutritivos, que contribuem para a saúde dos alunos;
- Geração de renda complementar para os agricultores familiares envolvidos no programa.

Baseando-se na realidade pesquisada e analisada neste Estudo de Caso, podemos indicar algumas perspectivas futuras do programa Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar no município de Arambaré:

- Tendência à continuidade por estar bem estruturado, onde todos os gestores públicos e agentes sociais cumprem sua responsabilidade no processo;
- Ampliação da produção dos agricultores, por buscarem melhor organização da produção e comercialização, buscando a certificação com selo de orgânico aos alimentos;
- Ampliação da lista dos produtos da agricultura familiar a serem incluídos nas chamadas públicas da prefeitura e das escolas do Estado, melhorando a renda dos agricultores por venderem mais produtos;
- Estímulo do programa à educação alimentar dos alunos e toda a comunidade escolar, através de palestras, campanhas e visitas à horta dos agricultores familiares, contribuindo para a Segurança Alimentar e Nutricional das crianças do município.

Ao analisarmos todos os dados levantados no trabalho para abordar o problema através da pesquisa qualitativa, que proporcionou maior conhecimento e entendimento das causas e dos efeitos da problemática levantada, e da observação por mais de cinco (5) anos em relação a realidade abordada no Estudo de Caso, pode-se considerar que

a implementação da política pública do governo federal Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar no município de Arambaré/RS, através da adesão à Lei 11.947/2009, teve mais aspectos positivos do que entraves, fazendo-nos concluir que o programa está contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável do município, ao valorizar o trabalho e a produção da agricultura familiar local e regional, e ao integrar coletivamente todos os gestores públicos e agentes sociais fundamentais para a implementação, execução e permanência mesmo com o passar do tempo... Tempo esse necessário para que os gestores públicos do município de Arambaré continuem trilhando um caminho onde, como esse exemplo, utilizem as políticas públicas como ferramenta para promover o desenvolvimento local que passa necessariamente pela melhoria da qualidade de vida das pessoas que aqui residem.

## 8 REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo. **Paradigmas do capitalismo agrário em questão**. São Paulo: Anpocs: Unicamp: Hucitec, 1998.

ABREU, Kate Dayana Rodrigues de. **A implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em municípios de pequeno porte**: Implicações práticas e teóricas. Dissertação. 2014. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/11650>>. Acesso em: 30 ago. 2015.

ABRUCIO, F. L.; FRANZESE, C. Federalismo e Políticas Públicas: o impacto das relações intergovernamentais no Brasil. In: Maria Fátima Infante Araújo; Lígia Beira. (Org.). **Tópicos de Economia Paulista para Gestores Públicos**. Edições FUNDAP: São Paulo, 2007, v. 1, p. 13-31.

ACSELRAD, Henri. **Sustentabilidade, Tempo e Espaço**. Disponível em: <[www.pbsd.rits.org.br/cadernos](http://www.pbsd.rits.org.br/cadernos)>. Acesso em: 30 ago. 2015.

\_\_\_\_\_; LEROY, Jean-Pierre. **Novas Premissas da Sustentabilidade Democrática**. Disponível em: <[www.pbsd.rits.org.br/cadernos\\_03/fevereiro/2004](http://www.pbsd.rits.org.br/cadernos_03/fevereiro/2004)>. Acesso em: Acesso em: 30 ago. 2015.

ARRETCHE, Marta. Federalismo e Políticas Sociais no Brasil: Problemas de Coordenação e Autonomia. **Revista São Paulo em Perspectiva**, 2004.

BOURDIEU, P. Introdução a uma Sociologia Reflexiva. In: **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002b. p.17-58.

BRACAGIOLI, Alberto; GEHLEN, Ivaldo; LÚCIO DE OLIVEIRA, Valter. **Planejamento e Gestão de Projetos para o Desenvolvimento Rural**. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2010. 82 p. (Série Educação a Distância).

BRASIL. **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 set. 2006a. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm)>. Acesso em: 25 maio 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. **Quem somos:** perguntas. 2007. Disponível em: <[http://www.pronaf.gov.br/quem\\_somos/perguntas.htm](http://www.pronaf.gov.br/quem_somos/perguntas.htm)>. Acesso em: 18 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Alimentação Escolar.** FNDE, 2011. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/index.php/programas-alimentacao-escolar>>. Acesso em: 18 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. **Resolução/FNDE/CD nº 32 de 10 de agosto de 2006.** Estabelece as normas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, ago. 2006b. Disponível em: <[www.fnde.gov.br/index.php/resolucoes-2006/108.../download](http://www.fnde.gov.br/index.php/resolucoes-2006/108.../download)>. Acesso em: 18 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nº 10.880, de 9 de jun. de 2004, 11.273, de 6 de fev. de 2006, 11.507, de 20 de jul. de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de ago. de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de jul. de 1994; e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 jun. 2009a. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm)>. Acesso em: 20 maio 2015.

\_\_\_\_\_. **Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, jul. 2009b. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/3341-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-38-de-16-de-julho-de-2009>>. Acesso em: 08 jul. 2015.

\_\_\_\_\_. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Alimentação Escolar.** FNDE, 2011. Disponível em: <[www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar](http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar)>. Acesso: 20 maio 2015.

\_\_\_\_\_. **Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015.** Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/3341-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-38-de-16-de-julho-de-2009>>. Acesso em: 08 jul. 2015.

CAREGNATO, Rita Catalina Aquino; MUTTI, Regina. **Pesquisa Qualitativa: análise de discurso versus análise de conteúdo.** Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-07072006000400017&lng=en&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072006000400017&lng=en&nrm=iso&tlng=pt)>. Acesso em: 30 ago. 2015.

CARGNIN, Antonio Paulo. **Política Nacional de Desenvolvimento Regional e Repercussões no Rio Grande do Sul.** 2014.

CARVALHO, D. G. Licitações sustentáveis, alimentação escolar e desenvolvimento regional: uma discussão sobre o poder de compra governamental a favor da sustentabilidade. **Planejamento Políticas Públicas**, n. 32, p. 115-148, jan./jun. 2009.

CECANE – UFRGS – **Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar.** Faculdade de Medicina. Disponível em <<http://www.ufrgs.br/cecane/>>. Acesso em: 13 jul. 2015.

CHAYANOV, A.V. **La organización de la unidad económica campesina.** Buenos Aires: Ediciones Nueva Visión, 1974.

CONSEA - **Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.** Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/seguranca-alimentar-e-nutricional/sesan-institucional/sesan-institucional/consea-conselho-nacional-de-seguranca-alimentar-e-nutricional>>. Acesso em: 30 jul. 2015.

CONSEA- RS. **Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.** Rio Grande do Sul. Disponível em: <[consea.com.br/rs/](http://consea.com.br/rs/)>. Acesso em: 30 jul.2015.

DABDAB Waquil, Paulo; MIELE, Marcelo; SCHULTZ, Glauco. **Mercado e Comercialização de produtos Agrícolas.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2010. 74 p. (Série Educação a Distância).

D'ÁVILA, C. R.; ROVERSI, M.M.S. Programa de Aquisição de Alimentos. In. D'ÁVILA, C.R.; GADELHA, E.G.; PICCIN, M.; ROVERSI, M.M.S. **Programa de Aquisição de Alimentos: uma inovação em políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.** Passo Fundo: IFIBE, 2010. v. 3, p.120.

EMATER/RS – ASCAR, FETAG/RS. **Manual sobre Alimentação Escolar**. Prefeituras Municipais dos Vales dos Rios dos Sinos e Paranhana – Encosta da Serra. – 2 ed. rev. Porto Alegre: EMATER/RS-ASCAR, 2006. 52 p.: il.

FREY, Klaus. **Políticas Públicas**: Um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de Políticas Públicas no Brasil.

FRIEDMANN, Harriet. **World Market, State and Family farm**: social bases of household production in the era of wage labour. *Comparative studies in Society and History*, Cambridge, v. 20, n. 4, 1978. p. 545-86,

FRÖHLICH, Egon Roque; DORNELES, Simone Bochi. (Orgs). **Elaboração de Monografia na Área de Desenvolvimento Rural**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2011. 56 p. (Série Educação a Distância).

GEHLEN, I. **Políticas públicas e desenvolvimento social rural**. São Paulo *Perspec.*,v.18,n.2, p.95-103, abr./jun. 2004. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-88392004000200010>>. Acesso em: 30 jul.2015.

GOLDENBERG, M. **A arte de pesquisar**: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais. 12.ed. Rio de Janeiro: Record, 2011.

HAM, Christopher & HILL, Michael. **O processo de elaboração de políticas no estado capitalista moderno**. Título do Original: Ham, C. e Hill, M.: *The policy process in the modern capitalist state*, Harvester Wheatsheaf, Londres, 1993, segunda edição. Tradução: Renato Amorim e Renato Dagnino. Adaptação e Revisão: Renato Dagnino.

JEAN, Bruno. A forma social da agricultura familiar contemporânea: sobrevivência ou criação da economia moderna. **Cadernos de Sociologia**, Porto Alegre, v. 6, 1994. p. 51-75.

\_\_\_\_\_. A agricultura familiar, o Estado e o estado da agricultura familiar. In: LAMARCHE, H. (Coord.). **A agricultura familiar II: do mito à realidade**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1999. p. 271-301.

KAUTSKY, K. **A questão agrária**. 3. ed. São Paulo. Proposta Editorial, 1980.

LASTRES, Helena Maria Martins. **Avaliação das Políticas de Promoção de Arranjos Produtivos Locais no Brasil e Proposição de Ações**. 2007.

LÊNIN, V.I. **O desenvolvimento do capitalismo na Rússia**. 2. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

MACIEL, L.R. **Mercado Institucional de Alimentos: Potencialidades e limites para a agricultura familiar**. 2008. 129f. Dissertação de mestrado Programa de Pós- Graduação em Agronegócios. Universidade de Brasília. Brasília.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnica de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 282.

MARX, K. **Formações Econômicas Pré-Capitalistas**. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

MELLO, N. A. E a política agrícola transforma-se em instrumento do desenvolvimento sustentável... **Rev NERA**, ano 11, n. 12 p. 68-85, jan./jun. 2008.

MIELITZ NETTO, Carlos Guilherme Adalberto; MELO, Lenivaldo Manoel de; MACHADO, Cláudio Maia. **Políticas Públicas e Desenvolvimento Rural no Brasil**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2010. 82 p. (Série Educação a Distância).

MINAYO, M.C. de S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 3.ed. São Paulo: Hucitec/Abrasco, 1994.

\_\_\_\_\_. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

MÜLLER, Ana Luiza. **A construção das políticas públicas para agricultura familiar no Brasil: o caso do Programa de Aquisição de Alimentos**. Porto Alegre, 2007.

Disponível em:

<[http://www.ufrgs.br/pgdr/dissertacoes\\_teses/arquivos/mestrado/PGDR\\_M\\_62\\_MULLER.pdf](http://www.ufrgs.br/pgdr/dissertacoes_teses/arquivos/mestrado/PGDR_M_62_MULLER.pdf)>. Acesso em: 29 jul. 2015.

OTSUKI, K. **Sustainable partnerships for a green economy: A case study of public procurement for home-grown school feeding.** *Natural Resources Forum* 35. 2011, p. 213-222.

PAULILLO, L. F.; ALMEIDA, L. M. Redes de segurança alimentar e agricultura familiar: a merenda escolar como instrumento de desenvolvimento local. **Rev Segurança Alim Nutri**, v.12, n.1, p.26-45, 2005.

PEIXINHO, A. M. L. **A trajetória do Programa Nacional de Alimentação Escolar no período de 2003-2010: relato do gestor nacional.** *Ciênc Saúde Coletiva*, v.18 n.4, p. 909-916, Abr., 2013. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232013000400002>>. Acesso em: 15 jul. 2015.

PORTAL.fgv.br.

PORTAL DO FNDE – MEC. **Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.** Disponível em: <[www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/agricultura-familiar](http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/agricultura-familiar) >. Acesso em: 29 maio 2015.

\_\_\_\_\_. **Agricultura Familiar.** Disponível em: <[www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/agricultura-familiar](http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/agricultura-familiar)>. Acesso em: 15 jul. 2015.

SANTOS, M. J. **Projeto alternativo de desenvolvimento rural sustentável.** *Estud Av.*, v.15, n.43, p.225-238, set./dez. 2001. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142001000300017>>. Acesso em: 29 maio 2015.

SCHNEIDER, S.; MATTEI, L.; CAZELLA, A.A. Histórico, caracterização e dinâmica recente do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. In: **Políticas Públicas e Participação Social no Brasil Rural.** Porto Alegre, 2004.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SESAN. Disponível em: <[www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)>. SESAN - Institucional. Acesso em: 30 jul. 2015.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2010.



SOUZA, Celina. “Estado de campo” da pesquisa em políticas públicas no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 18, n. 51, p. 15-20, 2003.

\_\_\_\_\_. **Políticas Públicas, uma revisão da literatura**. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-45222006000200003&lng=pt&nrm=iso&userID=-2](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222006000200003&lng=pt&nrm=iso&userID=-2)>. Acesso em: 29 maio 2015.

SOUZA, Nali de Jesus de. **Desenvolvimento Econômico**. São Paulo: Atlas, 2008.

TRIST, Eric. Um Conceito de Ecologia Organizacional. **Australian Journal of Management**. v.2 n.2, 162-175. Melbourne, 1976.

UDERMAN, Simone. **O Estado e a Formulação de Políticas de Desenvolvimento Regional**. I CONFERÊNCIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Documento de Referência. 2012.

XAVIER DA SILVA, Leonardo. **Estado e Políticas Públicas**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2010. 72 p. (Série Educação a Distância).

[www.ibge.gov.br/](http://www.ibge.gov.br/)

Referências dos entrevistados.

Entrevistado	Ocupação do entrevistado, local e data da entrevista.
E1	Prefeita. Entrevista concedida na sede de Arambaré, em outubro de 2015.
E2	Secretária Municipal da Educação. Entrevista concedida na sede de Arambaré, em outubro de 2015.
E3	Diretora de Escola Municipal. Entrevista concedida na sede de Arambaré, em outubro de 2015.
E4	Diretora de Escola Estadual. Entrevista concedida na sede de Arambaré, em outubro de 2015.
E5	Nutricionista. Entrevista concedida na sede de Arambaré, em outubro de 2015.
E6	Agricultores familiares. Entrevista concedida na propriedade do casal, no

	Assentamento Caturritas, 1º distrito de Arambaré, em outubro de 2015.
E7	Merendeira. Entrevista concedida na sede de Arambaré, em outubro de 2015.
E8	Aluno. Entrevista concedida na sede de Arambaré, em outubro de 2015.

## **APÊNDICES**

## APÊNDICE A - Roteiros de entrevistas

### E1 - Roteiro de Entrevista com a Prefeita do município de Arambaré/RS

Nome do entrevistado: \_\_\_\_\_

Formação acadêmica do entrevistado: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

1 – Quais são as principais ações desenvolvidas pela Prefeitura para a agricultura familiar? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2 – Como o(a) senhor(a) analisa a participação da agricultura familiar na formação econômico, social e cultural do município? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3- Que ações a Prefeitura tem desenvolvido, junto aos agricultores familiares do município, para atender as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE em Arambaré? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3 – Qual é a avaliação da Prefeitura à respeito do Programa Nacional de alimentação escolar – PNAE? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3.1 – Após a sanção da Lei 11.947/09 foram percebidas mudanças na produção agrícola do município? Por quê \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3.1.4 – Caso fossem suspensas a exigência legal da compra de no mínimo 30% dos alimentos oferecidos na merenda sejam produzidos pela agricultura familiar, que ações seriam – ou estão sendo – adotadas para que os agricultores tenham garantida a sua sobrevivência? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3.2 – Que sugestões daria para melhorar e/ou agilizar o processo escoamento da produção de alimentos da agricultura familiar em Arambaré? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## **E2 - Roteiro de Entrevista com Secretária da Educação do município de Arambaré/RS**

Nome do entrevistado:\_\_\_\_\_

Formação acadêmica do entrevistado:\_\_\_\_\_

Data:\_\_\_\_\_

1 – Quantos alunos estão matriculados na rede de ensino municipal?\_\_\_\_\_

2 – Qual é o número de refeições oferecidas pela rede municipal de ensino em dia letivo normal?\_\_\_\_\_

2.1 – Quanto (R\$) o município investe na alimentação escolar? \_\_\_\_\_

2.2.1 – Do total gasto com a merenda, quanto é destinado aos produtos da agricultura familiar?\_\_\_\_\_

2.2 – Quantos funcionários estão envolvidos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Arambaré? Considerando os envolvidos no planejamento, processo de compra dos alimentos, recebimento da mercadoria, pagamento de fornecedores e distribuição dos alimentos para as escolas.\_\_\_\_\_

2.3 – Como é participação da comunidade escolar na merenda?\_\_\_\_\_

2.3.1 – Como se dá a participação dos agricultores familiares a partir da Lei 11.947/09?\_\_\_\_\_

3 – Qual é a visão da Secretaria Municipal de Educação à respeito do Programa Nacional de alimentação escolar – PNAE?\_\_\_\_\_

3.1 – Após a sanção da Lei 11.947/09 foram percebidas mudanças no processo de compra, preparo e aceitabilidade dos alimentos que compõem o cardápio da merenda escolar?\_\_\_\_\_

---

---

3.1.1 – Quais são as vantagens e/ou desvantagens observadas após a Lei 11.947/09 estar em vigência?\_\_\_\_\_

---

---

---

3.1.2 – Que fatores são considerados relevantes para a solicitação dos alimentos e escolha dos fornecedores?\_\_\_\_\_

---

---

---

3.1.3 – Como a Secretaria Municipal de Educação avalia a participação dos agricultores familiares no PNAE?\_\_\_\_\_

---

---

---

3.1.4 – Caso fossem suspendidas as exigências constantes no texto da Lei 11.947/09, a Secretaria Municipal de Educação promoveria alguma mudança na maneira em como o processo de compra de alimentos para a merenda escolar encontra-se hoje?\_\_\_\_\_

---

---

---

3.2 – Que sugestões daria para melhorar e/ou agilizar o processo de compra dos alimentos da agricultura familiar.\_\_\_\_\_

---

---

---

4 – Como funciona o processo de entrega e armazenagem dos alimentos produzidos pela agricultura familiar?\_\_\_\_\_

---

**E3 - Roteiro de Entrevista com Diretores das escolas municipais de Arambaré/RS**

Nome do entrevistado: \_\_\_\_\_

Formação acadêmica do entrevistado: \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

1 – Quantos alunos estão matriculados na escola? \_\_\_\_\_

2 – Qual é o número de refeições oferecidas pela escola em dia letivo normal? \_\_\_\_\_

2.1 – Quantos funcionários estão envolvidos com a merenda escolar, considerando desde o planejamento, preparo e fornecimento das refeições? \_\_\_\_\_

2.2 – Quanto (R\$) a escola investe na alimentação escolar? \_\_\_\_\_

2.2.1 – Do total gasto com a merenda, quanto é destinado aos produtos da agricultura familiar? \_\_\_\_\_

2.3 – Como se dá a participação da comunidade escolar na gestão da merenda? \_\_\_\_\_

2.3.1 – Como se dá à participação dos agricultores familiares a partir da Lei 11.947/09? \_\_\_\_\_

2.3.2 – Como a escola avalia a participação dos agricultores familiares no PNAE? \_\_\_\_\_

3 – Qual é a avaliação da escola à respeito do Programa Nacional de alimentação escolar – PNAE? \_\_\_\_\_

3.1 – Após a sanção da Lei 11.947/09 foram percebidas mudanças no processo de compra, preparo e aceitabilidade dos alimentos que compõem o cardápio da merenda escolar? \_\_\_\_\_

3.1.1 – Quais são os aspectos positivos e/ou negativos observados após a Lei 11.947/09 estar em vigência? \_\_\_\_\_

3.1.2 – Que fatores são considerados relevantes para a solicitação dos alimentos e escolha dos fornecedores? \_\_\_\_\_

3.1.3 – Caso fossem suspendidas as exigências constantes no texto da Lei 11.947/09, a escola promoveria alguma mudança na maneira em como o processo de compra de alimentos para a merenda escolar encontra-se hoje? \_\_\_\_\_

3.2 – Sugestões para melhorar e/ou agilizar o processo de compra dos alimentos da agricultura familiar. \_\_\_\_\_

4 – Como funciona o processo de entrega e armazenagem dos alimentos produzidos pela agricultura familiar? \_\_\_\_\_



**E4 - Roteiro de Entrevista com Diretores das escolas estaduais de Arambaré/RS**

Nome do entrevistado: \_\_\_\_\_

Formação acadêmica do entrevistado: \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

1 – Quantos alunos estão matriculados na escola? \_\_\_\_\_

2 – Qual é o número de refeições oferecidas pela escola em dia letivo normal? \_\_\_\_\_

2.1 – Quantos funcionários estão envolvidos com a merenda escolar, considerando desde o planejamento, preparo e fornecimento das refeições? \_\_\_\_\_

2.2 – Quanto (R\$) a escola investe na alimentação escolar? \_\_\_\_\_

2.2.1 – Do total gasto com a merenda, quanto é destinado aos produtos da agricultura familiar? \_\_\_\_\_

2.3 – Como se dá a participação da comunidade escolar na gestão da merenda? \_\_\_\_\_

2.3.1 – Como se dá a participação dos agricultores familiares a partir da Lei 11.947/09? \_\_\_\_\_

2.3.2 – Como a escola avalia a participação dos agricultores familiares no PNAE? \_\_\_\_\_

3 – Qual é a avaliação da escola à respeito do Programa Nacional de alimentação escolar – PNAE? \_\_\_\_\_

3.1 – Após a sanção da Lei 11.947/09 foram percebidas mudanças no processo de compra, preparo e aceitabilidade dos alimentos que compõem o cardápio da merenda escolar? \_\_\_\_\_

3.1.1 – Quais são os aspectos positivos e/ou negativos observados após a Lei 11.947/09 estar em vigência? \_\_\_\_\_

3.1.2 – Que fatores são considerados relevantes para a solicitação dos alimentos e escolha dos fornecedores? \_\_\_\_\_

3.1.3 – Caso fossem suspendidas as exigências constantes no texto da Lei 11.947/09, a escola promoveria alguma mudança na maneira em como o processo de compra de alimentos para a merenda escolar encontra-se hoje? \_\_\_\_\_

3.2 – Sugestões para melhorar e/ou agilizar o processo de compra dos alimentos da agricultura familiar. \_\_\_\_\_

4 – Como funciona o processo de entrega e armazenagem dos alimentos produzidos pela agricultura familiar? \_\_\_\_\_

**E5 - Roteiro de Entrevista com Nutricionista do município de Arambaré/RS**

Nome do entrevistado: \_\_\_\_\_

Formação acadêmica do entrevistado: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

1 – Quantos alunos estão matriculados na rede de ensino municipal? \_\_\_\_\_

2 – Qual é o número de refeições oferecidas pela rede municipal de ensino em dia letivo normal? \_\_\_\_\_

3 – Em linhas gerais, o que é considerado fundamental na elaboração do cardápio da merenda escolar? E como é tratada a questão da sazonalidade da produção da agricultura familiar do município? \_\_\_\_\_

3.1 – Quais são as principais recomendações dadas às merendeiras das escolas? \_

4 – Que tipo de alimento é dada preferência e por quê? \_\_\_\_\_

5 – À produção de alimentos local é dada prioridade, por quê? E quanto os produtos orgânicos e agroecológicos, é dada preferência na compra? \_\_\_\_\_

6 – O envolvimento dos agricultores familiares do município no fornecimento dos alimentos para a merenda escolar trouxe benefícios? Caso positivo, quais? \_\_\_\_\_

**E6 - Roteiro de Entrevista com agricultores familiares, integrantes do Programa Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar no município de Arambaré/RS**

Nome do entrevistado: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

1 – O(a) senhor(a) é associado/cooperado à alguma organização da região: Sim Não  
Por que? \_\_\_\_\_

1.1 – Em sua opinião, qual é o papel das organizações de agricultores familiares? \_\_\_\_\_

1.2 – Como o(a) senhor(a) avalia essas organizações aqui do município de Arambaré? \_\_\_\_\_

1.3 – E em relação ao apoio da Administração Municipal para a agricultura familiar no município, qual é a sua avaliação? \_\_\_\_\_

1.4 – O que o(a) senhor(a) acha que é preciso para tornar-se um representante/líder da agricultura familiar em Arambaré? \_\_\_\_\_

1.4.1 – O(a) senhor(a) já pensou em ser um representante/líder da agricultura familiar do município? Sim Não Por quê? \_\_\_\_\_

2 – A quanto tempo o(a) senhor(a) produz alimentos e porque? \_\_\_\_\_

3 – Sua produção é: Convencional Orgânica Agroecológica \_\_\_\_\_

3.1 – Quais foram os fatores que “pesaram” quando o(a) senhor(a) escolheu este tipo de produção? \_\_\_\_\_

4 – O(a) senhor(a) recebe ou já recebeu algum tipo de assistência técnica? Sim Não  
Caso resposta positiva, quem presta(ou) este serviço? \_\_\_\_\_

4.1 – Qual é a frequência das visitas do técnico? \_\_\_\_\_

4.2 – Essas visitas são suficientes para discutir os problemas da produção e encontrar possíveis soluções? \_\_\_\_\_

4.3 – Para o(a) senhor(a) qual é o papel da assistência técnica ? \_\_\_\_\_

4.4 - Que importância tem este serviço para o agricultor(a) familiar de Arambaré? \_\_\_\_\_

5 – O(a) senhor(a) vende seus produtos para a merenda escolar? Sim Não \_\_\_\_\_

5.1 – O que o(a) senhor(a) sabe sobre o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)? \_\_\_\_\_

5.2 – Como esta organizada a produção e a comercialização dos alimentos para a merenda escolar? \_\_\_\_\_

5.3 – O(a) senhor(a) participa das decisões sobre a organização da produção, comercialização, entrega e acompanhamento do programa da merenda escolar? Sim Não Por quê? \_\_\_\_\_

5.4 – O(a) senhor(a) já ouviu falar na Lei 11.947/09? Sim Não Em caso de resposta positiva:

5.4.1 – O que o(a) senhor(a) sabe a respeito da Lei 11.947/09? \_\_\_\_\_

6 – Como o(a) senhor(a) avalia esses programas de compra de alimentos, como por exemplo o PNAE para o desenvolvimento da agricultura familiar?\_\_\_

---

---

6.1 – Ainda sobre esse programa, alguma coisa poderia ser melhorada? Como?\_\_\_

---

---

7 – Qual(is) é(são) sua(s) perspectiva(s) para o futuro?\_\_\_\_\_

---

**E7 - Roteiro de Entrevista com Merendeira do município de Arambaré/RS**

Nome do entrevistado: \_\_\_\_\_

Formação do entrevistado: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

1 – Quantos alunos se alimentam por dia na escola em que você trabalha? É rede de ensino municipal ou estadual? \_\_\_\_\_

2 – Você recebe orientação para o preparo dos alimentos na merenda? Se sim, quem lhe acompanha e que tipo de orientação recebe? \_\_\_\_\_

3 – O que você sabe sobre o Programa Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar? \_\_\_\_\_

3.1 – A partir do ano de 2010, quando o município de Arambaré aderiu ao programa, você percebeu algum tipo de mudança na alimentação escolar do município? Sim ou não? Se sim, quais mudanças? E por quê? \_\_\_\_\_

3.2 – Como era o cardápio de sua escola antes do programa? E o de agora? \_\_\_\_\_

3.3 – Que dificuldades você encontrou (ou encontra) para incluir mais hortaliças e frutas no preparo da merenda? \_\_\_\_\_

4 – Há resistência pelos alunos ao consumo de hortaliças e frutas? Se sim, o que você faz para incentivar os alunos a gostarem desses produtos na merenda escolar? \_\_\_\_\_

5 – Você acha que o Programa de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar é importante? Caso sim, por quê? \_\_\_\_\_

6 – Você compreende a importância do seu trabalho como merendeira no município? Que importância você acha que tem? Você se sente valorizado pelos gestores públicos e alunos pela sua profissão? \_\_\_\_\_

**E8 - Roteiro de Entrevista com Aluno do município de Arambaré/RS**

Nome do entrevistado: \_\_\_\_\_

Formação do entrevistado / Escola em que estuda: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

1 – Que tipos de alimentos você come na merenda escolar? \_\_\_\_\_

2 – Você gosta da merenda oferecida por sua escola? Sim ou não? Por quê? \_\_\_\_\_

3 – Você sabe de onde vêm os alimentos que você come na merenda escolar? \_\_\_\_\_

4 – Você acha importante o consumo de hortaliças e frutas na merenda? Sim ou não? Por quê? \_\_\_\_\_

4.1 – Você come esses alimentos na merenda? Sim ou não? Por quê? \_\_\_\_\_

5 – O que você sabe sobre o Programa Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar em Arambaré? \_\_\_\_\_

6 – A partir do ano de 2010, quando o município de Arambaré aderiu ao programa, você notou diferença na merenda oferecida pela escola? Quais? \_\_\_\_\_

6.1 – Essas mudanças foram importantes? Por quê? \_\_\_\_\_



**ANEXOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Demonstrativo de utilização do recurso do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)

ANO	VALOR DO REPASSE	VALOR UTILIZADO EM AGRICULTURA FAMILIAR	PERCENTUAL GERAL	CONTRATOS COM A SENHORA MARLEI TERESINHA	PERCENTUAL SENHORA MARLEI	CONTRATOS COM A SENHORA ELIZETE MOREIRA
2010	R\$ 14.958,00	R\$ 1.424,80	10%	R\$ 971,90	6%	R\$ 452,90
2011	R\$ 17.580,00	R\$ 1.595,49	9%	R\$ 1.595,49	9%	R\$ -
2012	R\$ 17.832,00	R\$ 6.064,55	34%	R\$ 3.917,65	22%	R\$ -
2013	R\$ 82.336,00	R\$ 39.973,62	49%	R\$ 15.435,02	19%	R\$ -
2014	R\$ 61.800,00	R\$ 37.895,15	61%	R\$ 17.444,25	28%	R\$ -
2015	R\$ 20.800,00	R\$ 20.678,69	99%	R\$ 7.528,33	36%	R\$ -

Arambaré, 21 de outubro de 2015.

Cleber Barbosa Claro.

90.152.950/0001-24  
CLEBER BARBOSA CLARO  
Setor de Licitação  
Prefeitura Municipal de Arambaré



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**

**GABINETE DA PREFEITA**

E-mail: [licitacoes@arambare.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arambare.rs.gov.br).

FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2015**

O Município de Arambaré, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup>. Joselena Becker Sherer comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de 14 de agosto a 31 de agosto de 2015, no horário das 7h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Arambaré, sito na Av. Ormezinda Ramos Loureiro, nº. 180.

**1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação da chamada pública, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2015  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2015  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):**

**2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)**

**2.1.1** Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

**2.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.1.3** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**2.1.4** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);

**2.1.5** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (Contribuições Previdenciárias - INSS);

**2.1.6** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**2.1.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

**2.1.8** Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da Entidade;

**2.1.9** Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

E-mail: [licitacoes@arambare.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arambare.rs.gov.br).  
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

**2.1.10** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

**2.1.11** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

**2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)**

**2.2.1** Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP principal ou extrato da DAP do agricultor familiar participante;

**2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**2.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

**2.2.4** Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

**2.2.5** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

**3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02):**

**3.1** A proposta deverá conter a descrição do produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida, com todos os custos inclusos (mão-de-obra, frete, impostos e taxas, entre outros), e ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**3.2** Ainda deve estar acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I), sendo que para os Grupos Informais, o Projeto deverá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

**4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO**

**4.1** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município, para o período agosto a dezembro de 2015, elaborados pela nutricionista do Município.

<i>Escolas Municipais</i>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Arroz branco polido tipo 1- orgânico (com certificado) embalado em pacotes e 5 kg	Kg	360	R\$ 9,12	R\$ 3.283,20
2	Cuca caseira 500 g- sabores variados- Feito de fora artesanal, sem conservantes, corantes ou outros aditivos. Apresentados em embalagem transparente, resistente, lacrada, devendo conter informações nutricionais, data de validade e fabricação.	und	48	R\$ 6,95	R\$ 333,60
3	Pão integral fatiado- embalagem de 500g- Feito de fora artesanal, sem conservantes, corantes ou outros aditivos. Apresentados em embalagem transparente, resistente, lacrada, devendo conter informações nutricionais, data de validade e fabricação.	und	108	R\$ 3,20	R\$ 345,60
4	Pão branco fatiado- embalagem de 500g- Feito de fora artesanal, sem conservantes, corantes ou outros aditivos. Apresentados em embalagem transparente, resistente, lacrada, devendo conter informações nutricionais, data de validade e fabricação.	und	108	R\$ 3,02	R\$ 326,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ  
GABINETE DA PREFEITA

E-mail: [licitacoes@arambare.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arambare.rs.gov.br).

FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

5	Pão massa doce com 50 gramas embalagens de 1 kg- Feito de fora artesanal, sem conservantes, corantes ou outros aditivos. Apresentados em embalagem transparente, resistente, lacrada, devendo conter informações nutricionais, data de validade e fabricação.	kg	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
6	Biscoito caseiro sortido doce embalagem de 1 kg- Feito de fora artesanal, sem conservantes, corantes ou outros aditivos. Apresentados em embalagem transparente, resistente, lacrada, devendo conter informações nutricionais, data de validade e fabricação.	kg	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
7	Suco integral de uva natural, embalagem de 1 litro	lt	240	R\$ 2,62	R\$ 628,80
8	Alface, de boa qualidade, sem manchas, sem sinais de decomposição. Peso médio por pé de 500g.	und	180	R\$ 1,20	R\$ 216,00
9	Batata doce, de boa qualidade, consistência firme, não podendo apresentar coração negro, podridão seca ou estar úmida. Apresentadas em embalagens transparentes com cerca de 2 Kg.	kg	80	R\$ 2,18	R\$ 17,40
10	Bergamota comum, de boa qualidade, sem sinais de mofo ou escurecimento, de boa aparência. Apresentadas em embalagens de 5 Kg.	kg	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
11	Brócolis, de boa qualidade, firme, Não machucado, perfurado ou muito maduro, não amarelado. Deve ser adquirido na época da safra.	kg	36	R\$ 3,00	R\$ 108,00
12	Beterraba, de boa qualidade, consistência firme, não machucada, perfurada ou muito madura.	kg	24	R\$ 2,62	R\$ 62,88
13	Cebola branca, de boa qualidade, selecionada, consistência firme. Apresentadas em embalagens transparentes com cerca de 1Kg.	kg	54	R\$ 6,97	R\$ 376,38
14	Cenoura, de boa qualidade, consistência firme, sem brotes e deformação, limpo.	kg	72	R\$ 2,70	R\$ 194,40
15	Chuchu de boa qualidade, bem formado, limpo.	kg	48	R\$ 1,56	R\$ 74,88
16	Couve-Flor, de boa qualidade, firmes, não machucados, perfurados, ou muito maduros, não amarelado. Deve ser adquirido na época da safra.	kg	60	R\$ 3,17	R\$ 190,20
17	Couve verde de boa qualidade, consistente e firme, sem manchas. Apresentadas em molhos com cerca de 500g.	mç	72	R\$ 1,47	R\$ 105,84
18	Espinafre de boa qualidade, devem estar firmes, não devem estar amarelados, não devem estar machucados, perfurados, devem ser adquiridos na época de safra. Apresentados em molhos de 500g.	mç	42	R\$ 1,75	R\$ 73,50
19	Laranja, de boa qualidade, sem sinais de mofo ou escurecimento, de boa aparência.	kg	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
20	Limão de boa qualidade, tamanho médio, sem sinais de mofo.	kg	40	R\$ 4,08	R\$ 163,20
21	Manga, tamanho médio, de boa qualidade, maturação uniforme e consistência firme, sem sinais de mofo ou escurecimento.	kg	20	R\$ 4,57	R\$ 91,40
22	Mandioca, de boa qualidade, uniforme, isenta de manchas, mofos ou decomposição. Apresentadas em embalagens transparentes de 3 Kg.	kg	84	R\$ 1,45	R\$ 121,80
23	Milho verde, espiga madura, coloração, sabor e aroma característicos.	kg	30	R\$ 2,13	R\$ 63,90
24	Moranga vermelha, de boa qualidade, firme, Não machucada, perfurada ou muito madura, Deve ser adquirida na época da safra.	kg	84	R\$ 2,27	R\$ 190,68
25	Pimentão, de boa qualidade, firme, não machucado e sem sinais de decomposição. Apresentados em embalagens de 1 Kg.	kg	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**

**GABINETE DA PREFEITA**

E-mail: [licitacoes@arambare.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arambare.rs.gov.br).

FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

26	Repolho branco, de boa qualidade, tamanho médio, de aproximadamente 1 Kg.	kg	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
27	Tempero verde, de boa qualidade. Apresentados em maços de 500g.	mç	36	R\$ 0,85	R\$ 30,60
28	Tomate, de boa qualidade, firme, sem sinais de decomposição. Apresentados em embalagens transparentes com cerca de 2 Kg.	kg	90	R\$ 4,23	R\$ 380,70
29	Vagem, de boa qualidade, firme, sem sinais de decomposição. Apresentadas em embalagens de 1 Kg.	kg	54	R\$ 5,72	R\$ 307,80

**4.2** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega (Anexo II), elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.3** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

**4.4** Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar grau de utilização de agrotóxicos dentro do limite permitido por lei, respondendo a licitante contratada por eventuais intoxicações ou danos à saúde causados por seu consumo.

## **5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

**5.1** As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas imediatamente após a fase de habilitação, no prazo máximo de 24 horas, a teor do disposto no §4º do art. 25 da Resolução FNDE nº. 38/09.

**5.2** As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

**5.3** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**5.4** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, os seguintes critérios: validade, peso líquido, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

**5.5** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

## **6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRODUTOR**

**6.1** Terão preferência os fornecedores/produtores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de ARAMBARÉ/RS.

**6.2** Não havendo nenhum fornecedores/produtores local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

**6.3** Não havendo fornecedores/produtores regionais, adquirem-se dos agricultores do território estadual.

**6.4** Vencido o critério da localização do fornecedor/produtor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.

**6.5** Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ  
GABINETE DA PREFEITA

E-mail: [licitacoes@arambare.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arambare.rs.gov.br).  
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

PARAGRAFO ÚNICO: Não serão considerados para este critério os itens produzidos em outras regiões e apenas revendidos pelo fornecedor.

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7.2 Nos termos do §5º, alínea b, do art. 25 da Resolução FNDE nº. 38/09, fica dispensado o teste de aceitabilidade de que trata o caput do dispositivo, por se tratar de aquisição, em sua maioria, de frutas e/ou hortaliças.

## 8. PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1 A vigência da contratação de fornecimento de que trata o presente edital será de **31 de agosto a 31 de dezembro de 2015**, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios, podendo ser prorrogada a critério da Administração e nos limites da Lei Federal nº 8.666/93.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

10.2 O pagamento será realizado mensalmente, em até cinco dias após a apresentação das notas fiscais correspondentes a entrega das mercadorias no mês anterior, através de cheque nominal ou ordem bancária.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias. Ficam ressalvados os casos em que não forem efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## 11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

E-mail: [licitacoes@arambare.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arambare.rs.gov.br).  
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

**11.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

**11.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo II.

**11.5** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

## **12. PENALIDADES**

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a entrega dos gêneros alimentícios em desconformidade com as normas técnicas ou em qualidade inferior, sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total adjudicado;

III - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2** As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada, em qualquer caso, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.3** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada, administrativa ou judicialmente, se necessário.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### ***Lista Escolas Municipais***

2074 – Manutenção da Merenda Escolar

33903000000000 – Material de Consumo (329)(1252)

Recurso – 1009 – PNAE

## **14. DOS RECURSOS**

Das decisões proferidas em decorrência da presente Chamada Pública, cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**

**GABINETE DA PREFEITA**

E-mail: [licitacoes@arambare.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arambare.rs.gov.br).

FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

**15. ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Anexo II – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo III – Minuta de Contrato

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h às 13h, na Prefeitura Municipal de Arambaré, na Secretaria Municipal da Fazenda, setor de Licitações, sita na Av. Ormezinda Ramos Loureiro, nº 180 - Caramurú, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, através do e-mail [licitacoes@arambare.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arambare.rs.gov.br).

Arambaré, 14 de agosto de 2015.

**JOSELENA BECKER SCHERER**

Prefeita Municipal

Este Edital e seus Anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações.

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica  
OAB nº .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ  
GABINETE DA PREFEITA  
E-mail: [licitacoes@arambare.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arambare.rs.gov.br).  
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

ANEXO I

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 05/2015				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CNPJ		11. DDD/Fone

Fornecedores participantes (Grupo Formal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE ARAMBARÉ**  
GABINETE DA PREFEITA  
E-mail: [licitacoes@arambare.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arambare.rs.gov.br).  
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	<hr/>	Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**  
GABINETE DA PREFEITA  
E-mail: [licitacoes@arambare.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arambare.rs.gov.br).  
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

**ANEXO II**

Cronograma de Entrega dos Produtos

Local de Entrega	Produto	Número de Entregas	Quantidade	Total

## ANEXO IV

Minuta do Contrato

### CONTRATO N.º /2015

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 90.152.950/0001-24, com sede na Av. Ormezinda Ramos Loureiro, nº 180, Arambaré/RS, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal Srª. Joselena Becker Scherer**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Arambaré/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 05/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 05/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades especificados no Cronograma de Entrega constante da Chamada Pública n.º 05/2015.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ  
GABINETE DA PREFEITA

E-mail: [licitacoes@arambare.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arambare.rs.gov.br).  
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

***Lista Escolas Municipais***

2074 – Manutenção da Merenda Escolar

33903000000000 – Material de Consumo (329)(1252)

Recurso – 1009 – PNAE

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias. Ficam ressalvados os casos em que não forem efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópia das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

E-mail: [licitacoes@arambare.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arambare.rs.gov.br).  
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou de seus empregados, prepostos ou representantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do CONTRATADO(A). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada, administrativa ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 05/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal dentre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes, ou com aporte expresso do recebimento, com identificação do Agente Recebedor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por Notificação, consoante cláusula anterior, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**

GABINETE DA PREFEITA

E-mail: [licitacoes@arambare.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arambare.rs.gov.br).

FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 207.

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arambaré/RS, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**JOSELENA BECKER SHERER**

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(agricultores no caso de grupo informal)

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica  
OAB nº .....

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 05/2015 - Agosto a Dezembro de 2015 - REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAMBARÉ/RS

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. N° da DAP.Jurídica
4. Endereço	5. Município	6.CEP
7. Nome do representante legal	8.CPF	9.DDD/Fone
10.Banco	11.N° da Agência	12.N° da Conta Corrente

##### B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS	2.Cadastro no SIBRATER: 0049	
3. Endereço: Rua Ormezinda Ramos Loureiro, 180 - Bairro Caramuru	4. Município: Arambaré/RS	5. CEP. 96178-000
6. CNPJ: 89.161.475/0001-73	7. E-mail: emarambe@emater.tche.br	8. DDD/Fone: (51) 3676-1150

#### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e n° da Agência	5. N° da Conta Corrente
1 Marlei Terezinha Dumer Silva	88874060068	RS43008510302121600000022	BB. Ag. 0192/9	N° 34556-3

#### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Arambaré/RS	2.CNPJ: 90.152.950/0001-24	3.Município: Arambaré/RS
4. Endereço: Rua Ormezinda Ramos Loureiro, 180 - Bairro Caramuru	5.DDD/Fone: (51) 3676-1211	
6. Nome do representante e e-mail: Joselena Maria Becker Scherer / gabinete.arambare@terra.com.br		7.CPF: 323771340-68



**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	e	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
1 Nome: Marlei Terezinha Dumer Silva Nº DAP: RS 43008510302121600000022	Alface	Unidade	180	1,20	216,00	
	Batata doce	Kg	80	2,18	174,40	
	Bergamota	Kg	100	2,08	208,00	
	Beterraba	Kg	24	2,62	62,88	
	Brócolis	Kg	36	3,00	108,00	
	Cebola	Kg	54	6,97	376,38	
	Cenoura	kg	72	2,70	194,40	
	Chuchu	kg	48	1,56	74,88	
	Couve-flor	Kg	60	3,17	190,20	
	Couve	Maço	72	1,47	105,84	
	Espinafre	Maço	42	1,75	73,50	
	Laranja	Kg	100	1,70	170,00	
	Limão	kg	40	4,08	163,20	
	Mandioca	Kg	84	1,45	121,80	
	Milho Verde	Kg	30	2,13	63,90	
	Moranga	kg	84	2,27	190,68	
	Pimentão	Kg	12	4,50	54,00	
	Repolho	Kg	50	1,75	87,50	
	Tempero Verde	Maço	36	0,85	30,60	
	Tomate	kg	90	4,23	380,70	
Vagem	Kg	54	5,72	308,88		
<b>Total do projeto</b>					<b>Total agricultora</b>	<b>3.355,74</b>
						<b>3.355,74</b>

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1. Alface	Unidade	180	1,20	216,00
2. Batata doce	Kg	80	2,18	174,40
3. Bergamota	Kg	100	2,08	208,00
4. Beterraba	Kg	24	2,62	62,88
5. Brócolis	Kg	36	3,00	108,00
6. Cebola	Kg	54	6,97	376,38
7. Cenoura	Kg	72	2,70	194,40
8. Chuchu	Kg	48	1,56	74,88
9. Couve	Maço	72	1,47	105,84
10. Couve-flor	Kg	60	3,17	190,20
11. Espinafre	Kg	42	1,75	73,50
12. Laranja	Kg	100	1,70	170,00
13. Limão	kg	40	4,08	163,20
14. Mandioca	Kg	84	1,45	121,80
15. Milho Verde	Kg	30	2,13	63,90
16. Moranga	Kg	84	2,27	190,68

17.	Pimentão	Kg	12	4,50		54,00
18.	Repolho	Kg	50	1,75		87,50
19.	Tempero Verde	Maço	36	0,85		30,60
20.	Tomate	Kg	90	4,23		380,70
21.	Vagem	Kg	54	5,72		308,88
<b>Total do projeto:</b>						<b>3355,74</b>



**VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega deverá ser realizada conforme cronograma em anexo.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

**A - Grupo Formal**

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

**B - Grupo Informal**

Local e Data:

Arambaré, 14 de Agosto de 2015.

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal  
Marlei Terezinha Dumer Silva

Assinatura

Marlei Terezinha Dumer Silva

**PROPOSTA DE VENDA – MARLEI TEREZINHA DUMER SILVA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ/RS - REDE MUNICIPAL**  
**Validade: AGOSTO A DEZEMBRO DE 2015**

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1.	Alface	Unidade	180	1,20	216,00
2.	Batata doce	Kg	80	2,18	174,40
3.	Bergamota	Kg	100	2,08	208,00
4.	Beterraba	Kg	24	2,62	62,88
5.	Brócolis	Kg	36	3,00	108,00
6.	Cebola	Kg	54	6,97	376,38
7.	Cenoura	kg	72	2,70	194,40
8.	Chuchu	kg	48	1,56	74,88
9.	Couve	Maço	72	1,47	105,84
10.	Couve-flor	Kg	60	3,17	190,20
11.	Espinafre	Kg	42	1,75	73,50
12.	Laranja	Kg	100	1,70	170,00
13.	Limão	kg	40	4,08	163,20
14.	Mandioca	Kg	84	1,45	121,80
15.	Milho Verde	Kg	30	2,13	63,90
16.	Moranga	kg	84	2,27	190,68
17.	Pimentão	Kg	12	4,50	54,00
18.	Repolho	Kg	50	1,75	87,50
19.	Tempero Verde	Maço	36	0,85	30,60
20.	Tomate	kg	90	4,23	380,70
21.	Vagem	Kg	54	5,72	308,88
				<b>Total do projeto:</b>	<b>3.355,74</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS – AGOSTO A DEZEMBRO DE 2015

DATA: 14/08/2015

*Marlei Terezinha Dumer Silva*  
 MARLEI TEREZINHA DUMER SILVA  
 Agricultora – CPF. 888740600-68

Cronograma de entrega - Chamada Pública 02/2015 - Escolas Municipais - 1º Semestre - 2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	02/mar	09/mar	16/mar	23/mar	30/mar	06/abr	13/abr	20/abr	27/abr	04/mai	11/mai	18/mai	25/mai
1	Alface	un	340	16	15	15	15	15	16	15	15	15	16	15	15	15
2	Batata doce	Kg	100						20			20			20	
3	Bergamota	Kg	160			16		16		16		16		16		16
4	Brócolis	Kg	30						10						10	
5	Beterraba	Kg	40		8					8					8	
6	Cenoura	Kg	150	10		15		15		10		15		15		10
7	Chuchu	Kg	80				12		12		12			10		10
8	Couve-Flor	Kg	50	10				10					10			
9	Couve verde	mç	80	8		8		8		8		8		8		8
10	Espinafre	mç	40								8		8		8	
11	Laranja	Kg	200	20			20			20		20		20		20
12	Limão	Kg	30			6					6				6	
13	Mandioca	Kg	100		10		10	10			10	10		10	5	
14	Milho verde	Kg	15													8
15	Moranga vermelha	Kg	80	14				14				14				14
16	Pimentão	Kg	20	2		2		2			2	2		2		
17	Tempero verde	mç	20	2		2		2		2		2		2		2
18	Tomate	Kg	120	10	10		10		10		10		10		10	
29	Vagem	Kg	30									6		6		6

01/jun	08/jun	15/jun	22/jun	29/jun	06/jul	13/jul	20/jul	27/jul	Total
16	15	15	16	16	16	16	16	16	340
	20			20					100
	16		16		16		16		160
				10					30
			8					8	40
	15		15		15		15		150
		12			12				80
	10					10			50
	8		8		8				80
8		8							40
	20	20			20			20	200
		6				6			30
10	5		10			10			100
		7							15
		14				10			80
2		2			2		2		20
	2		2		2				20
10		10		10		10		10	120
	6		6						30





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DELIBERATIVO**  
**RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015**

Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.  
Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, §1º, e 14, inciso II, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", 5º, caput, e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a importância da intersectorialidade entre educação, saúde, agricultura e desenvolvimento social por meio de políticas, programas, projetos e ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local, resolve

"ad referendum" que:

Art. 1º Os artigos 25 a 27, 29, 31 e 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art.25** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**Art. 26** As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

§2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

**Art. 27** Para a habilitação dos projetos de venda exigir-seá:

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

**Art. 29** O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§2º Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§4º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#).

§5º O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25.

§ 6º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

**Art. 31** Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

**Art. 32** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO COSTA

#### ANEXO I

#### MODELO PROPOSTO DE CHAMADA PÚBLICA

#### MODELO

Logomarca da Entidade Executora

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º xx/xxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º xx/xxxx.

A Prefeitura Municipal xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, com sede à xxxxxx, nº, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxx, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor xxxxxxx, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº xx/xxxx, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de xxxxxxx. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxx, localizada á xxxxxx.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx, Art.29, §3º).

#### 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do xxxxxxxxxx

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº xx/xxxx.

#### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

#### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução FNDE n.º xx/xxxx).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na xxxxxx, com sede à xxxxx, até o dia xxxx , até as xxxx horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

#### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

#### 8. PAGAMENTO



O pagamento será realizado até xxxx dias após a última entrega do mês, através de xxxxxxxx, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: xxxxxxxxxxxxxxxx

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Município/UF), aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO II

#### MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º\_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#)

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

**PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO**

**PESQUISA DE PREÇO**

**PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).**

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos

preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#). ([Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º](#)).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

#### ANEXO IV

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física

15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente


**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura




## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1

*Este texto não substitui a Publicação Oficial.*

Foto:

Casal de agricultores que fornecem hortaliças e frutas para abastecimento da alimentação escolar em Arambaré/RS – Assentamento Caturritas, 1º distrito. Marlei Terezinha Dumer Silva e José Antônio Szortyka Silva (2014).



Fonte: Autora, 2014.

Fotos:  
Marlei Terezinha Dumer Silva, agricultora familiar, com alimentos para transporte até às escolas (2010).



FONTE: Autora, 2010



Foto:

Alimentos para transporte até às escolas (2010).



FONTE: Autora, 2010